



PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – EDEPE 2023 - 2027





SUMÁRIO

Introdução

Capítulo I: Perfil institucional

- 1. Vídeo institucional, apresentação e panorama geral
- 2. Legislação aplicável e Regimento Interno da EDEPE
- 3. Estrutura organizacional administrativa e acadêmica
 - 3.1. Órgãos de administração
 - 3.1.1. Diretoria
 - 3.1.2. Conselho da EDEPE
 - 3.1.3. Congregação
 - 3.1.4. Coordenação da Pós-Graduação
 - 3.2. Órgãos de apoio
 - 3.2.1. Assessoria Técnica
 - 3.2.2. Secretaria
 - 3.2.3. Biblioteca
 - 3.2.4. Controladoria
 - 3.2.5. Central de Execução de Honorários
 - 3.2.6. Subáreas de Apoio Administrativo
 - 3.2.6.1. Contratos e licitações
 - 3.2.6.2. Eventos e Comunicação Audiovisual
 - 3.2.6.3. Orçamento e Finanças
 - 3.2.6.4. Planejamento Pedagógico e Pesquisa

Capítulo II: Planejamento estratégico EDEPE 2023 - 2027

- 1. Valores institucionais da EDEPE
- 2. Projeto EDEPE para 2022 2024
- 3. Ações afirmativas em atividades da EDEPE
- 4. Objetivos estratégicos
- 5. Metas e indicadores

Capítulo III: Projeto Político-Pedagógico Institucional





- 1. Políticas para pesquisa
- 2. Política editorial
- 3. Políticas para ensino, extensão e pós-graduação

Capítulo IV: Corpo docente, discente e técnico administrativo

- 1. Corpo docente
- 2. Corpo discente
- 3. Corpo técnico administrativo

Capítulo V: Gestão e comunicação institucional

- Comunicação com as comunidades internas e externas
- 2. Processo de autoavaliação institucional
- 3. Planejamento financeiro e gestão institucional

Capítulo VI: Infraestrutura e instalações acadêmicas

- 1. Panorama geral
 - 1.1. Sede administrativa da Escola
 - 1.2. Auditórios, Estúdios e Plataforma On Line para Cursos e Eventos
 - 1.2.1 Condições de acessibilidade das plataformas de ensino
 - 1.3. Biblioteca

Anexos:

- I Regimento Interno da EDEPE
- II Organograma EDEPE
- III Projeto EDEPE 2022-2024
- IV Ato de Direção EDEPE 68-2020
- V Ato de Direção EDEPE 48-2016
- VI Ato de Direção EDEPE 72-2021
- VII Relatório de avaliação das condições de acessibilidade
- VIII Política de Desenvolvimento de Coleções da Biblioteca da EDEPE
- IX Política de Empréstimo e Consulta de materiais bibliográficos





INTRODUÇÃO

A elaboração desse primeiro Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da EDEPE para o próximo quinquênio (2023 - 2027) tem por objetivo trazer diretrizes para o aperfeiçoamento das atividades da Escola em um momento importante do órgão ligado à inauguração de seu primeiro Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, iniciado em agosto de 2022, sobre Ciências Criminais, após o devido credenciamento da Escola e do referido curso - obtido em junho de 2022 - junto ao Conselho Estadual de Educação de São Paulo (CEE/SP).

Ao inaugurar essa nova modalidade de ensino, a EDEPE atinge um novo patamar acadêmico, sendo imprescindível o desenvolvimento do presente plano que contemple as metas voltadas às suas atividades de ensino, pesquisa, publicações, extensão e educação em direitos, além de servir de parâmetro para o trabalho da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) que, criada pelo Ato de Direção EDEPE nº 72 de 28/09/2021, é responsável pela autoavaliação institucional, contínua e permanente da Escola, nos termos consignados pela Deliberação CEE nº 160/2018.





CAPÍTULO I – PERFIL INSTITUCIONAL

1. Vídeo institucional, apresentação e panorama geral

De início, cumpre-nos informar que a equipe de Comunicação Audiovisual da EDEPE produziu um **vídeo institucional** destinado a expor, em linhas gerais, as principais atribuições legais conferidas à Escola, bem como a sua infraestrutura, acessibilidade e cursos realizados e em andamento, o qual pode ser visualizado mediante acesso ao seguinte link: https://player.jmvstream.com/SqtmZdlSncDa9Mf34XZIZrGAaCwFZz/p1e1170atfjsnu1.

A Escola da Defensoria Pública do Estado – EDEPE é órgão auxiliar da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006. Está sediada na Rua Líbero Badaró, nº 616, 4º e 7º andares, Centro, São Paulo – SP¹ e conta, também, com Coordenadorias Regionais em 24 (vinte e quatro) Regionais de Atendimento da Defensoria Pública do Estado, incluindo a Capital, sua região metropolitana e interior, nos termos da Deliberação do Conselho da EDEPE n. 02/2012. Esses coordenadores são selecionados dentre os membros da carreira, por meio de edital, e têm mandato de um ano.

A Escola tem por objetivo aprimorar a prestação do serviço público de assistência jurídica integral e gratuita (art. 5º, inciso LXXIV, e art. 134, ambos da Constituição Federal), concretizando, assim, a missão constitucional de garantia do acesso à justiça às populações vulnerabilizadas.

Suas atribuições, especificadas nos incisos do art. 58 da LC Estadual nº 988/2006, compreendem, dentre outras:

 a) A promoção e atualização profissional e o aperfeiçoamento técnico dos membros, estagiários e servidores, realizando cursos, conferências, seminários e outras atividades científicas relativas às áreas de atuação e às atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado;

.

¹ Em cumprimento ao comando constitucional da transparência, a Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo reuniu todos os principais aspectos de sua estrutura, material e normativa, bem como amplo repositório de materiais, cursos e temas que lhe são afetos em sua página na internet, a qual pode ser acessada por meio do endereço: https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=6096.





- A promoção de capacitação funcional dos membros e servidores, necessária ao exercício de cargos de coordenação, notadamente para a incorporação de técnicas de gestão, administração, relacionamento interpessoal e liderança;
- c) A edição de revistas e boletins periódicos de conteúdo multidisciplinar visando à divulgação de estudos, artigos e pesquisas de interesse institucional;
- d) A manutenção de intercâmbios e convênios com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades cuja atuação guarde afinidade com as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado, inclusive com órgãos de ensino e formação das demais carreiras jurídicas;
- e) A manutenção de biblioteca atualizada, efetuando o tombamento e classificação de livros, revistas, impressos, documentos, arquivos eletrônicos e eletromagnéticos que componham seu acervo;
- f) A promoção de rápida e constante atualização dos membros da Defensoria Pública do Estado em matéria legislativa, doutrinária e jurisprudencial de interesse dos serviços;
- g) A promoção do curso de preparação à carreira, destinado aos Defensores Públicos em estágio probatório;
- h) Auxílio ao Conselho Superior da Defensoria Pública na fixação de parâmetros mínimos de qualidade para atuação dos Defensores Públicos;
- i) A organização do encontro anual dos Defensores Públicos para a definição de teses institucionais, que deverão ser observadas por todos os membros da carreira, constituindo parâmetros mínimos de qualidade para atuação;

Aludidas atribuições, nos termos da legislação aplicável e seu regimento interno, podem ser agrupadas em **três eixos de atividades:**

- Ensino;
- Pesquisa e publicações;
- Extensão;

Vejamos abaixo cada um desses eixos de forma detalhada:





a) Ensino

A Escola da Defensoria Pública promove cursos de aperfeiçoamento, capacitação e atualização profissional para Defensores/as Públicos/as, Servidores/as e Estagiários/as, no âmbito do programa chamado *Formação Continuada* e também cursos voltados à comunidade, aos/às assistidos/as da Defensoria, movimentos sociais, lideranças comunitárias, com o objetivo de informar e conscientizar sobre direitos, garantias fundamentais e cidadania, no programa de *Educação em Direitos*.

As temáticas abordadas, em ambos os programas, são afins à atuação da Defensoria Pública em suas diferentes frentes: Cidadania e Direitos Humanos, Ciências Criminais, Direito das Famílias, Direito das Mulheres, Direito do Consumidor, Direito Processual e Litigância Estratégica, Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência, Diversidade e Igualdade Racial, Habitação e Urbanismo, Infância e Juventude, Questões Institucionais e Atuação Interdisciplinar.

Além de promover cursos e eventos de sua iniciativa, a Escola também apoia a realização de cursos e eventos nas Unidades da Defensoria Pública de todo o Estado de São Paulo, organizados por Defensores/as Públicos/as e Servidores/as.

Formação Continuada

Curso de Preparação à Carreira

A Escola é responsável pelo *Curso de Preparação à Carreira aos/às Defensores/as Públicos/as* em estágio probatório, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico jurídicas e contemplando noções fundamentais de psicologia, ciência política, sociologia, mediação, criminologia e de filosofia do direito.







O curso promove atividades teóricas e práticas, como a apresentação da instituição e de suas atribuições aos/às Defensores/as ingressantes; a realização de palestras e cursos relacionados à missão constitucional da Defensoria Pública e às realidades de seus assistidos/as; a orientação prática, com acompanhamento a audiências e atendimento ao público, em conjunto com Defensores/as mais experientes; e a realização de visitas a estabelecimentos prisionais e de cumprimento de medida socioeducativa, instituições de acolhimento de criança e adolescentes, centros de acolhida de idosos ou de pessoas em situação de rua.

Programa de Capacitação Continuada para Servidores/as

A EDEPE participa da Comissão Executiva do Programa de Capacitação Continuada para Servidores/as, juntamente a outros órgãos da Defensoria Pública. O programa tem por objetivos o aperfeiçoamento técnico, a aquisição de novas competências e a valorização dos/as Servidores/as para o melhor cumprimento das atribuições institucionais.



Os cursos que compõem o programa são resultado de consulta anual feita aos/às Servidores/as sobre suas necessidades de capacitação e formação para o melhor desempenho de suas atribuições.

Capacitação de Estagiários/as

A Escola, em conjunto com seus/suas Coordenadores/as Regionais, promove a capacitação dos/as Estagiários/as para o aprimoramento de seu aprendizado e do desempenho de suas funções ao longo do estágio na Defensoria Pública. A capacitação inicia quando do ingresso do/a Estagiário/a na instituição, com um curso *online* dividido em três módulos: acolhimento, atendimento e sistema Defensoria Online. Posteriormente, os/as Estagiários/as participam de capacitações e treinamentos em suas Unidades, organizadas pelos/as





Coordenadores/as Regionais. Além disso, a EDEPE oferece um portal específico para Estagiários/as com materiais de apoio, links úteis e outras informações.

Compartilhando Experiências

Destinado à capacitação interna, são eventos de cunho prático, seguindo um modelo de bate papo e mais informal, sendo um espaço para a troca de experiências a partir de um tema central proposto.

Estudo de caso e Litigância estratégica

Destinado à capacitação interna, esse formato de evento promove a discussão de um caso exitoso de relevância, indicando a litigância estratégica utilizada, comentada pelos/as próprios/as Defensores/as responsáveis.

Educação em Direitos

Curso de Formação de Defensoras e Defensores Populares

O curso pretende a promoção dos Direitos Humanos, capacitando lideranças locais para diagnosticar violações, favorecendo intervenções na comunidade de forma a buscar soluções extrajudiciais e judiciais para os problemas locais e atuar nas instâncias de participação social. O objetivo do curso é a conscientização dos direitos e também dos mecanismos para sua exigibilidade, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e desenvolvimento da cidadania.



A metodologia consiste em exposições dialogadas, rodas de conversas e/ou proposições de intervenções, abordando os temas em suas perspectivas jurídicas, históricas,





culturais, econômicas, políticas e sociais, a fim de promover reflexões aprofundadas que capacitem os/as participantes a promoverem transformação social em seus territórios.

Defensoria na Escola

É uma iniciativa para a educação em Direitos Humanos de alunos/as, a partir de intervenções de membros/as e servidores/as da Defensoria Pública no espaço escolar. Por meio da atividade pretende-se combater o desconhecimento da população e a necessidade de sensibilização de adolescentes para os Direitos Humanos, contribuindo para a redução dos conflitos no âmbito escolar.



Busca-se problematizar com os/as alunos/as questões cotidianas envolvendo os Diretos Humanos, especialmente nas escolas, na família e na comunidade, apresentando conceitos e noções básicas sobre a Constituição Federal e o Estado Brasileiro. Pretende-se ainda contribuir para o desenvolvimento do adolescente no exercício da cidadania e na autonomia para a resolução de conflitos pautada pelos Direitos Humanos, propiciando a construção coletiva do conhecimento pelos próprios alunos a partir das experiências individuais baseadas nas dimensões políticas, econômicas, sociais e culturais do espaço onde vivem.

Defensoria Responde

É uma série de vídeos curtos, com dúvidas e respostas sobre temas afetos à atuação da Defensoria Pública, divulgados nas redes sociais da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e da Escola da Defensoria Pública do Estado, com o objetivo de facilitar a circulação de informações importantes sobre, por exemplo, planos de saúde, remédios, violência doméstica, fornecimento de energia.





Vozes na Defensoria

São eventos voltados especialmente ao público externo e que buscam principalmente pessoas de fora da instituição para trazer temas de relevância para a discussão.

b) Pesquisa e publicações

No eixo da pesquisa, a Escola incentiva a formação de grupos de pesquisa liderados por Defensores/as e Servidores/as, com o objetivo de contribuir para a produção de conhecimento próprio e inerente à atuação da Defensoria Pública.

Atualmente, a EDEPE conta com **08 (oito) Grupos de Pesquisa**, quais sejam:

a) Maternidades vulnerabilizadas: mulheres gestantes, mães e crianças em situação de vulnerabilidade social

Líderes do grupo: Marcos Antonio Barbieri (magoncalves@defensoria.sp.def.br) e Luiza Aparecida Barros (labarros@defensoria.sp.def.br).

b) Grupo de Estudos de Direito Processual Contemporâneo (GEDPC)

Líderes do grupo: Júlio Camargo (jazevedo@defensoria.sp.def.br); Cesar Augusto Luiz Leonardo (cleonardo@defensoria.sp.def.br) e Daniel Guimarães Zveibil (dzveibil@defensoria.sp.def.br)

c) Novos paradigmas de acesso à justiça: práticas restaurativas e outras formas de intervenção em conflitos

Líderes do grupo: Simone Kelly Svitek (ssvitek@defensoria.sp.def.br) e Genival Torres Dantas Junior (gtjunior@defensoria.sp.def.br)

d) Estudos organizacionais em Gestão Pública

Líderes do grupo: Luciana Jordao da Motta Armiliato de Carvalho (Icarvalho@defensoria.sp.def.br) e João Felippe Belem de Gouvea Reis (jfreis@defensoria.sp.def.br)





e) Defensoria Pública e conflitos fundiários

Líderes do grupo: Rafael Negreiros Dantas de Lima (rnlima@defensoria.sp.def.br)

 f) Trajetórias do acesso à justiça: sujeitos, disputas e perspectivas hegemônicas e marginais

Líderes do grupo: Priscila dos Santos Rodrigues (prodrigues@defensoria.sp.def.br) e Tatiana Zamoner (tgeraldo@defensoria.sp.def.br)

g) A Defensoria Pública e a violência contra criança e adolescente

Líderes do grupo: Bruno César da Silva (bcsilva@defensoria.sp.def.br) e Gustavo Samuel da Silva Santos (gssantos@defensoria.sp.def.br)

h) Direito à cidade e desigualdades

Líder do grupo: Rafael Lessa Vieira de Sá Menezes (rlmenezes@defensoria.sp.def.br)

Cabe anotar que tais grupos difundem os resultados de suas pesquisas por meio das publicações da Escola e de cursos de formação continuada.

A EDEPE também edita os *Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo*, voltados à difusão do conhecimento institucional produzido, principalmente, pelos Núcleos Especializados, Grupos de Pesquisa vinculados à EDEPE e órgãos da Administração Superior, e a *Revista da Defensoria Pública do Estado de São Paulo*, periódico científico da área do Direito e das Ciências Humanas e Sociais, regido por um Conselho Editorial composto majoritariamente por membros externos à instituição e com processo de avaliação por pares dos artigos submetidos.







A EDEPE colabora, ainda, com os Núcleos Especializados e demais órgãos da instituição para a produção de cartilhas e materiais voltados à população, no âmbito do programa de educação em direitos. As cartilhas estão disponíveis para leitura no site da instituição e são igualmente distribuídas em formato impresso nos cursos e eventos promovidas pela Escola.

c) Extensão

A Escola da Defensoria Pública também promove cursos de extensão voltados aos operadores do direito, profissionais dos serviços públicos e da rede de assistência social, professores, estudantes e demais interessados.

Os cursos abordam temas de atuação da Defensoria Pública, considerando suas diversas atribuições, promovendo a reflexão teórica e a discussão sobre a prática a partir da perspectiva da atuação institucional.

Desde 2017 foram realizados **7 (sete) Cursos de Extensão**, cujos temas foram:

- a) Direitos Humanos;
- b) Criminologia;
- c) Tutela Coletiva;
- d) Execução Penal;
- e) Direito Urbanístico e Regularização Fundiária Urbana (em parceria com a Universidade Federal do ABC);
- f) Direitos da Criança e do Adolescente;
- g) Direito Penal Juvenil;

Os cursos são oferecidos nas modalidades presencial e a distância, ministrados por Defensores/as Públicos/as e Professores/as convidados/as.







Pós-graduação lato sensu

Em junho de 2022, a EDEPE obteve credenciamento junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE) para oferecer também **Cursos de Pós-Graduação** *Lato Sensu*, sendo que o primeiro deles tem por objeto as Ciências Criminais e teve início em agosto de 2022, com 40 alunos.

2. Legislação aplicável e Regimento Interno da EDEPE

As atribuições da EDEPE previstas nos incisos do artigo 58 da Lei Complementar estadual n. 988/06 (já transcritas no item anterior) foram densificadas e pormenorizadas por meio do **Regimento Interno da Escola** (Ato Normativo do Defensor Público-Geral nº 127, de 27 de julho de 2017), cujo inteiro teor consta no **ANEXO I.**

Nesse mesmo Regimento Interno também foi prevista a Estrutura Organizacional da EDEPE, a qual será abordada no item seguinte.

3. Estrutura organizacional administrativa e acadêmica

De acordo com o mencionado Regimento Interno da Escola, a EDEPE é composta por órgãos de administração e órgão de apoio.





Os **órgãos de administração** são: Diretoria, Conselho, Congregação e Coordenação de Pós-Graduação.

Já os **órgãos de apoio** são: Assessoria Técnica, a Secretaria, a Biblioteca, a Controladoria, a Central de Execução de Honorários e as Subáreas de apoio administrativo (Contratos e licitações; Eventos e comunicação audiovisual; Orçamento e finanças; Planejamento pedagógico e pesquisa).

Para uma melhor visualização dos órgãos supracitados, temos o **Organograma** da EDEPE constante no **ANEXO II.**

Nos subitens seguintes destacamos as composições e atribuições de cada órgão da EDEPE.

3.1. Órgãos de administração

3.1.1. Diretoria

A Diretoria, órgão executivo da Escola, é composta por um/a Diretor/a e mais três Defensores/as Públicos/as assistentes (escolhidos pelo primeiro), cujas atribuições constam nos incisos do artigo 11 do Regimento Interno da EDEPE.

Conforme a Lei Complementar estadual n. 988/06, o/a Diretor/a da Escola é indicado/a pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, dentre os membros do quadro ativo da carreira com mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, sendo o seu mandato de 2 anos, permitida uma recondução.

3.1.2. Conselho da EDEPE

O Conselho da EDEPE é um órgão colegiado de caráter fiscal e consultivo, cujas atribuições estão previstas nos incisos do artigo 14 do Regimento da Escola.





Ele é presidido pelo/a Diretor/a e dotado da seguinte composição, dada pelo art. 12 do Regimento:

- I Defensor/a Público/a-Geral do Estado;
- II Defensor/a Público/a Diretor/a da EDEPE;
- III Defensor/a Público/a Corregedor/a-Geral;
- IV um/a representante dos Núcleos Especializados;
- V um/a Defensor/a Público/a com pelo menos três anos de exercício indicado pelo
 Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;
- VI Ouvidor/a-Geral;
- VII um/a representante dos/as Servidores/as indicado pelo/a Defensor/a Público/a-Geral do Estado.

3.1.3. Congregação

A Congregação, por sua vez, constitui um órgão colegiado, consultivo e deliberativo sobre ensino e pesquisa, sendo presidida pelo Diretor da EDEPE (membro nato) e tem a seguinte composição prevista no artigo 15 do Regimento da Escola:

- I Diretor/a da EDEPE;
- II seis Professores/as Doutores/as ou Mestres na área jurídica, no exercício de suas funções, que não possuam vínculo profissional com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- III cinco Defensores/as Públicos/as que possuam título de Doutor/a ou Mestre;
- IV um/a Coordenador/a dos cursos de Pós-Graduação;
- V um/a representante do corpo docente dos cursos de Pós-Graduação da EDEPE;
- VI um/a representante do corpo discente dos cursos de Pós-Graduação da EDEPE;
- VII um/a Professor/a Doutor/a ou Mestre indicado pela Ouvidoria-Geral;
- VIII um/a representante dos Servidores/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo que possua título de Doutor/a ou Mestre.

Dentre as suas principais atribuições fixadas nos incisos do artigo 17 do Regimento e pertinentes ao presente pleito de credenciamento estão: a) aprovação, acompanhamento e supervisão dos planos de ensino, pesquisa e extensão da EDEPE; b) regulamentação dos cursos





de pós-graduação e c) aprovação da criação, transformação e extinção dos cursos de pósgraduação, submetendo a decisão, se o caso, ao Conselho Estadual de Educação.

3.1.4. Coordenação da Pós-Graduação

A Coordenação dos cursos de pós-graduação será exercida por Coordenadores escolhidos e nomeados pelo/a Diretor/a, dentre os membros da carreira de Defensor/a Público/a do Estado de São Paulo portadores de, no mínimo, título de Mestre, tendo por incumbências as tarefas previstas nos incisos do artigo 19, § 2º do Regimento.

3.2. Órgãos de apoio

3.2.1. Assessoria Técnica

A Assessoria Técnica é incumbida das seguintes atividades (artigo 21 do Regimento):

I - assessorar a Diretoria sempre que requisitada;

 II – elaborar despachos, minutas, comunicados, pareceres e análises técnicas sobre temas diversos e pertinentes à atuação da EDEPE;

III – processar as solicitações encaminhadas à Diretoria;

IV - organizar a agenda da Diretoria;

V – executar outras atividades correlatas.

3.2.2. Secretaria

A Secretaria, por sua vez, é encarregada de coordenar e executar os serviços de apoio administrativo necessários ao desenvolvimento das atividades da EDEPE, sendo gerenciada por servidor/a indicado/a pelo/a Diretor/a, tendo suas atividades previstas nos incisos do art. 23 do Regimento.

3.2.3. Biblioteca





A Biblioteca, dirigida por Agente de Defensoria Bibliotecário/a (devidamente registrado/a no Conselho Regional da Biblioteconomia e com atribuições fixadas nos incisos do artigo 26 do Regimento), é organizada segundo princípios técnicos da Biblioteconomia e confere apoio às atividades didáticas e científicas da EDEPE, contando com equipe devidamente treinada para atendimento aos usuários.

3.2.4. Controladoria

À Controladoria compete o assessoramento em assuntos relativos à defesa patrimonial, auditorias, transparência da gestão pública e licitações e contratos (artigo 27 do Regimento).

3.2.5. Central de Execução de Honorários

Como a principal receita da Escola advém dos honorários advocatícios sucumbenciais auferidos pelos Defensores Públicos nos respectivos processos judiciais, a Central de Execução de Honorários da EDEPE colabora com aqueles para a execução judicial dessa verba, tendo suas atribuições previstas nos incisos do artigo 28 do Regimento.

3.2.6. Subáreas de Apoio Administrativo

3.2.6.1. Contratos e licitações

Essa subárea assessora a Direção no que diz respeito ao procedimento de contratações e licitações realizadas pela EDEPE, seguindo a legislação aplicável.

3.2.6.2. Eventos e Comunicação Audiovisual

A subárea de Eventos e Comunicação Audiovisual é responsável pela organização, divulgação, arte, gravação e edição de vídeos relativos aos Cursos e Eventos promovidos e organizados pela EDEPE, tanto na modalidade presencial, como na remota.





3.2.6.3. Orçamento e Finanças

Destinada a realizar todos os controles e atividades relativos ao orçamento e finanças da Escola, essa subárea processa e fiscaliza os pagamentos efetuados pela Escola, decorrentes das contratações, licitações e demais aquisições do órgão para o exercício de suas atividades.

3.2.6.4. Planejamento Pedagógico e Pesquisa

Por fim, a subárea de Planejamento Pedagógico e Pesquisa é responsável por idealizar, acompanhar e fiscalizar todos os Cursos e Eventos promovidos e organizados pela EDEPE, bem como as publicações de responsabilidade da Escola (Cadernos e Revistas da Defensoria, conforme destacado no item 1).

CAPÍTULO II: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EDEPE 2023 - 2027

1. Valores institucionais da EDEPE

Em reunião presencial realizada em julho de 2022 entre todos os integrantes da EDEPE (Direção e servidores das respectivas subáreas), foi deliberado e decidido que os valores institucionais que devem pautar as atividades da EDEPE são:

- a) Democratização do ensino e construção coletiva do conhecimento: o que se daria por meio de estratégias destinadas a alcançar o maior número de pessoas, partindose de suas necessidades reais e concretas;
- b) Criatividade e inovação: mediante a adoção de fluxos e modos de trabalho que sejam funcionais e priorizem a praticidade e inovações, criando um ambiente propício à criatividade e se evitando burocracias nesse processo;
- c) Respeito à autonomia da EDEPE: de modo a assegurar a sua liberdade de atuação didático-pedagógica, sem qualquer ingerência interna ou externa nesse campo;





- d) Empatia e interdependência: adoção do trabalho em rede e de modo predominantemente horizontal, tendo como norte uma comunicação empática que priorize a harmonia no ambiente laboral. Também se buscou destacar uma postura de não julgamento em relação a cada integrante da Escola, bem como uma visão holística do ser humano que compreenda as pessoas como um todo e a partir de sua história de vida de cada qual;
- e) Valorização profissional: assegurar o respeito máximo aos direitos e garantias dos/as trabalhadores/as da Escola, especialmente no que concerne às atribuições e jornadas de trabalho de cada qual, compreendendo-se, nesse contexto, o direito de dizer não;
- f) Equidade: garantir o tratamento igualitário de todos e respeito à dignidade da pessoa humana, buscando-se estratégias para promoção da diversidade nas atividades da Escola;
- g) Gestão democrática, transparente, ética e planejada: mediante o incentivo ao trabalho em equipe e à participação isonômica envolvendo as atividades e projetos da Escola, respeitando-se os fluxos ajustados coletivamente e priorizando a comunicação em mão-dupla, de modo a evitar que alguma parte fique sem resposta.

2. Projeto EDEPE para 2022 - 2024

Com base nos valores institucionais descritos no item anterior e com foco em alguns pilares da gestão em sintonia com aqueles, a EDEPE apresentou ao Conselho Superior da Defensoria Pública de SP o **Projeto para o biênio 2022 – 2024**, o qual foi consolidado em arquivo próprio (ANEXO III) e por meio do qual foram trazidas diversas propostas de avanços levando em consideração os eixos de capacitação, educação em direitos e pesquisa, além de pontos envolvendo a Pós-Graduação *Lato Sensu* e a (re)organização institucional da Escola.





3. Ações afirmativas em atividades da EDEPE

A EDEPE, em cumprimento ao seu valor institucional da equidade e com apoio dos Núcleos Especializados de Defesa da Diversidade e Igualdade Racial (NUDDIR) e de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM) da Defensoria Pública de SP, editou o **Ato de Direção** n. 68/2020 (ANEXO IV) segundo o qual, em cursos e eventos realizados para os públicos interno e externo, presenciais ou a distância, deverão ser compostos de, no mínimo, 50% de professoras e palestrantes mulheres e 20% de professores e palestrantes negros e indígenas.

No que tange às orientações para realização das atividades, o texto reforça que os organizadores de cursos e eventos devem buscar sempre a maior representatividade de mulheres, pessoas negras e indígenas, bem como devem se engajar para garantir que, anualmente, haja participação mínima de 1,5% de pessoas transgêneros nas atividades.

Como ressalvas, a política estabelece a possibilidade de o organizador do evento apresentar à EDEPE justificativa para quando não houver possibilidade de se cumprir esses percentuais. Estabelece também que, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, os percentuais serão aumentados para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), acompanhando a Deliberação do Conselho Superior n.358/2018, que se refere à reserva de vagas no concurso público de ingresso na carreira de defensor público no estado de São Paulo. Isso significa que a reserva de vagas considerando gênero vale para eventos a partir de 1 professor/palestrante e a reserva referente à raça vale para eventos com pelo menos 3 professores/palestrantes.

Trata-se, portanto, de uma política afirmativa patrocinada pela EDEPE que tem logrado êxito na representatividade, visibilização e inclusão de grupos populacionais historicamente subalternizados, combatendo discriminações sistemáticas institucionais no âmbito das atividades desenvolvidas pela EDEPE, como bem demonstram os dados coletados no período de janeiro de 2021 a setembro de 2023 a partir de ficha de autodeclaração de gênero e raça (Anexo I do Ato de Direção EDEPE n. 68 / 2020) que compõe o rol de documentos necessários para a solicitação de apoio à organização de um evento ou curso.



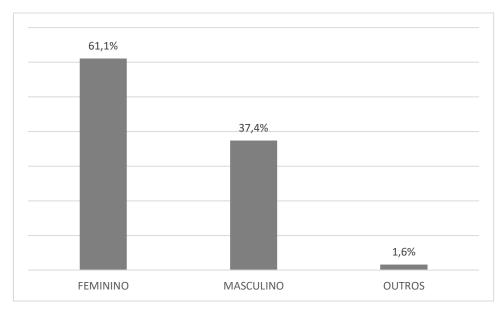


De acordo com monitoramento interno dos dados de pedidos de eventos, houve 950 fichas de autodeclaração de palestrantes/professores(as) nesse período. Destas fichas, observou-se que 126 palestrantes participaram de mais de um evento e, por isso, aparecem mais de uma vez.

Considerando todo o período, temos que cerca de 61,1% dos/as palestrantes e professores/as foram mulheres (Gráfico 1), 30,3% pessoas negras (sendo 16% pretas e 14,3% pardas) e 0,6% indígenas (Gráfico 2).

Com relação à identidade de gênero, 2,3% se declararam transgênero e 87,5% se declararam cisgênero; 10,2% não responderam, o que sugere que essa ainda pode ser uma questão não facilmente compreendida e precisa ser mais amplamente debatida.

Gráfico 1 - Composição dos palestrantes por gênero

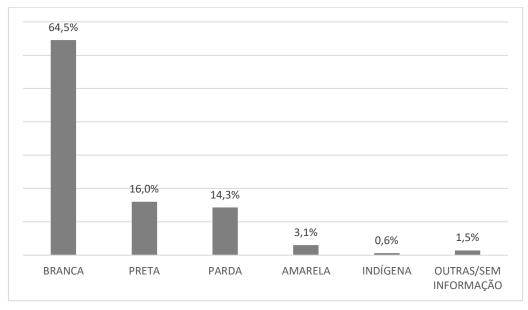


Fonte: Elaboração própria.





Gráfico 2 - Composição dos palestrantes por raça/cor



Fonte: Elaboração própria.

Ao cruzarmos os dados de gênero e raça, observamos que houve participação um pouco maior de mulheres pretas e pardas como palestrantes e professoras (180) em relação aos homens de mesma cor/raça (106).

Tabela 1 - Composição dos palestrantes por gênero e raça/cor

COR/RAÇA		FEMININO	MA	SCULINO		OS/SEM MAÇÃO
	N	%	N	%	N	%
AMARELA	14	2.4%	14	3.9%	1	6.7%
BRANCA	377	65.0%	233	65.6%	3	20.0%
INDÍGENA	3	0.5%	2	0.6%	1	6.7%
PARDA	91	15.7%	44	12.4%	1	6.7%
PRETA	89	15.3%	62	17.5%	2	13.3%
OUTRAS/SEM						
INFORMAÇÃO	6	1.0%	0	0.0%	7	46.7%
TOTAL	580	100.0%	355	100.0%	15	100.0%

Fonte: Elaboração própria.





4. Objetivos estratégicos

Os objetivos estratégicos foram elaborados a partir de 4 eixos, de acordo com a atuação da EDEPE em ensino, pesquisa e extensão prevista em seu Regimento Interno, bem como sua gestão interna e infraestrutura. Foram considerados na elaboração destes objetivos as atribuições da EDEPE dispostas na LC 988/2006 e o seu Regimento Interno.

Objetivos estratégicos - Eixo 1: Ensino

- Promover a formação, a atualização e o aperfeiçoamento profissional de defensores/as públicos/as, servidores/as e estagiários/as;
- 2. Promover a capacitação profissional para cargos de coordenação e liderança;
- Promover cursos de Extensão e Pós-graduação lato sensu para os públicos interno e, especialmente, externo, para difusão do conhecimento inerente à atuação da Defensoria Pública.

Objetivos estratégicos - Eixo 2: Pesquisa e publicações

- Promover a produção de conhecimento próprio e inerente à atuação da Defensoria Pública, inclusive por meio de grupos de pesquisa e publicações (Revista e Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo);
- Difundir o conhecimento produzido internamente e externamente sobre a Defensoria Pública por meio de suas publicações (Revista e Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo).

Objetivos estratégicos - Eixo 3: Extensão (Educação em Direitos e Parcerias)

- Promover a educação em direitos para a população em situação de vulnerabilidade, em especial a população atendida pela Defensoria Pública;
- Promover a formação de lideranças, chamadas de defensores/as populares, para a difusão do conhecimento sobre direitos fundamentais nas comunidades;





3. Proporcionar a articulação com outras instituições, órgãos públicos e entidades da sociedade civil para a realização de atividades formativas para a comunidade externa.

Objetivos estratégicos - Eixo 4: Gestão interna e infraestrutura

- 1. Capacitar a equipe da EDEPE (Diretores/as e Servidores/as) para o melhor desenvolvimento de suas atividades;
- 2. Proporcionar sistemas e ferramentas tecnológicas que facilitem a gestão dos processos e fluxos, a realização das tarefas e a produção de dados;
- 3. Proporcionar ambientes e equipamentos adequados para os cursos e eventos promovidos pela EDEPE.

5. Metas e indicadores

Eixo 1: Ensino

OE 1: Promover a formação, a atualização e o aperfeiçoamento profissional de defensores/as públicos/as, servidores/as e estagiários/as.		
Meta:	Indicador:	
Promover, anualmente, a participação de no mínimo 20% de defensores/as públicos/as, servidores/as e estagiários/as nos cursos e eventos realizados no período.	Número de alunos concluintes.	
Oferecer, no mínimo, 15 cursos voltados à atualização de defensores/as públicos/as, até a final da vigência do Plano.	Número de cursos oferecidos pela EDEPE voltados à atualização e/ou reciclagem de defensores/as públicos/as.	
Oferecer, no mínimo, 15 cursos no âmbito do Programa de Capacitação Continuada de Servidores/as, até o final da vigência do Plano.	Número de cursos oferecidos ou apoiados pela EDEPE no âmbito do Programa de Capacitação Continuada de Servidores/as.	
Oferecer, no mínimo, 15 cursos para estagiários/as, até o final da vigência do Plano.	Número de cursos oferecidos ou apoiados pela EDEPE para estagiários/as.	

OE 2: Promover a capacitação profissional para cargos de coordenação e liderança		
Meta: Indicador:		
Oferecer, no mínimo, 2 cursos para	Número de cursos para coordenações,	
coordenações, gestões e posições de	gestões e posições de liderança.	
liderança, até o final da vigência do Plano.		





OE 3: Promover cursos de Extensão e Pós-graduação lato sensu para os públicos interno e,
especialmente, externo, para difusão do conhecimento inerente à atuação da Defensoria
Pública

. 40.164		
Meta:	Indicador:	
Oferecer, no mínimo, 2 cursos de Extensão	Número de cursos de Extensão e Pós-	
ou Pós-graduação lato sensu, até o final da	graduação lato sensu.	
vigência do Plano.		

Eixo 2: Pesquisa

vigência do Plano.

OE 1: Promover a produção de conhecimento próprio e inerente à atuação da Defensoria Pública, inclusive por meio de grupos de pesquisa, oferecimento de bolsas de investigação científica e publicações (Revista e Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)

Meta: Indicador:

Oferecer, no mínimo, 2 cursos de capacitação em metodologias de pesquisa para os grupos de pesquisa, até o final da pesquisa.

OE 2: Difundir o conhecimento produzido internamente e externamente sobre a Defensoria Pública por meio de suas publicações (Revista e Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)		
Meta:	Indicador:	
Publicar ao menos 7 artigos por número da Revista.	Número de artigos publicados por fascículo da Revista.	
Publicar ao menos 5 Cadernos no período, até o final da vigência do Plano.	Número de Cadernos publicados até o final da vigência do Plano.	

Eixo 3: Extensão

OE 1: Promover a educação em direitos para a população em situação de vulnerabilidade, em especial a população atendida pela Defensoria Pública		
Meta:	Indicador:	
Garantir ao menos 3000 participantes nos	Número de participantes em cursos e	
cursos de Educação em Direitos,	eventos de educação em direitos, online e	
anualmente.	presenciais, anualmente.	
Produzir ao menos 2 materiais de educação	Número de materiais de educação em	
em direitos com acessibilidade, até o final da	direitos com acessibilidade, até o final da	
vigência do Plano	vigência do Plano	





OE 2: Promover a formação de lideranças, chamadas de defensores/as populares, para a difusão do conhecimento sobre direitos fundamentais nas comunidades		
Meta:	Indicador:	
Promover ao menos 2 cursos de formação	Número de cursos de formação de	
de defensores/as populares, até o final da	defensores/as populares, até o final da	
vigência do Plano.	vigência do Plano.	

OE 3: Proporcionar a articulação com outras instituições, órgãos públicos e entidades da sociedade civil para a realização de atividades formativas para a comunidade externa.		
Meta:	Indicador:	
Promover ao menos 5 atividades em	Número de atividades realizadas em	
parceria com outras instituições, órgãos	parceria com outras instituições, órgãos	
públicos e entidades da sociedade civil, até o	públicos e entidades da sociedade civil, até o	
final da vigência do Plano.	final da vigência do Plano.	

Eixo 4: Gestão interna e infraestrutura

OE 1: Capacitar a equipe da EDEPE (Diretores/as e Servidores/as) para o melhor desenvolvimento de suas atividades.		
Meta:	Indicador:	
Fomentar a participação de 20% servidores/as em cursos de capacitação nas áreas de gestão educacional, administrativa, financeira, de processos, projetos, informação e contratos; comunicação; produção multimídia e audiovisual, até o final da vigência do Plano.	Número de servidores/as certificados em cursos de capacitação nas áreas de gestão educacional, administrativa, financeira, de processos, projetos, informação e contratos; comunicação; produção multimídia e audiovisual, até o final da vigência do Plano.	

OE 2: Proporcionar sistemas e ferramentas tecnológicas que facilitem a gestão dos processos e fluxos, a realização das tarefas e a produção de dados.		
Meta:	Indicador:	
Implementar ao menos 2 inovações para o	Número de inovações implementadas, até o	
aprimoramento da gestão interna em	final da vigência do Plano.	
processos, serviços e produtos, até o final da		
vigência do Plano.		

OE 3: Proporcionar ambientes e equipamentos adequados para os cursos e eventos promovidos pela EDEPE.		
Meta:	Indicador:	
Implementação de ao menos 2 melhoramentos voltados aos ambientes e	Número de melhoramentos implementados, até o final da vigência do Plano.	
equipamentos para cursos e eventos até o	ate o mar da vigencia do mano.	
final da vigência do Plano.		

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CAPÍTULO III: PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL

1. Políticas para pesquisa

No eixo de pesquisas, a EDEPE fomenta a pesquisa promovida pelos próprios integrantes da instituição, incentivando a formação de grupos de pesquisa liderados por Defensores/as e Servidores/as e tendo por objetivo contribuir para a produção de conhecimento próprio e inerente à atuação da Defensoria Pública.

A normativa que regulamenta tais grupos consta no **Ato de Direção EDEPE n. 48 / 2016 (ANEXO V)**, os quais são monitorados e recebem apoio da subárea de Planejamento Pedagógico e Pesquisa da EDEPE em conjunto com a Direção da Escola.

Como visto e detalhado no Capítulo 1 desse PDI, a EDEPE conta atualmente com 8 (oito) Grupos de Pesquisa ligados a diferentes temas e áreas do conhecimento.

2. Política editorial

Em relação à política editorial, a EDEPE edita a *Revista da Defensoria Pública do Estado de São Paulo*, periódico científico da área do Direito e das Ciências Humanas e Sociais, regido por um Conselho Editorial composto majoritariamente por membros externos à instituição e com processo de avaliação por pares dos artigos submetidos. Para tanto, são adotados os princípios dos Códigos de Ética do Committee on Publication Ethics (COPE) (http://www.publicationethics.org/), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (http://www.cnpq.br/web/guest/diretrizes) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (http://www.fapesp.br/boaspraticas/).

Ao lado da Revista, a EDEPE também edita os chamados *Cadernos da Defensoria Pública* do Estado de São Paulo, cuja produção de conhecimento se concentra na vulnerabilidade dos usuários dos serviços de assistência jurídica gratuita, consolidando artigos, pesquisas, anais de eventos, dentre outras produções de Defensores/as Públicos/as e Servidores/as da Instituição.





3. Políticas para ensino, extensão e pós-graduação

No que diz respeito ao ensino, extensão e pós-graduação, cabe anotar que a EDEPE, por meio especialmente de sua subárea de Planejamento Pedagógico e Pesquisa, idealiza, acompanha e fiscaliza todos os Cursos e Eventos por ela promovidos e organizados.

No campo do ensino, além de promover cursos de aperfeiçoamento, capacitação e atualização profissional para os integrantes da carreira (Defensores/as, Servidores/as e Estagiários/as), a Escola realiza cursos no programa de Educação em Direitos destinados à comunidade, aos assistidos da Defensoria, movimentos sociais e lideranças comunitárias, com o objetivo de informar e conscientizar sobre direitos, garantias fundamentais e cidadania.

Já em relação aos Cursos de Extensão e da Pós-Graduação *Lato Sensu* (esse último recentemente credenciado), a EDEPE traz uma abordagem crítica e aprofundada sobre assuntos relacionados à atuação judicial e extrajudicial da Defensoria Pública, tais como: Cidadania e Direitos Humanos; Ciências Criminais; Direito das Famílias; Direito das Mulheres; Direito do Consumidor; Direito Processual e Litigância Estratégica; Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência; Diversidade e Igualdade Racial; Habitação e Urbanismo; Infância e Juventude; Atuação Interdisciplinar e demais Questões Institucionais.

É conveniente sublinhar que a EDEPE assume o papel tanto de protagonista de todos esses cursos, como também presta o necessário apoio acadêmico e administrativo às solicitações de cursos e eventos advindos dos Núcleos Especializados e demais Órgãos da Instituição; dos/as Coordenadores/as Regionais da EDEPE (para realização de tais atividades nas respectivas Unidades da Defensoria) e dos demais integrantes da carreira em geral (Defensores/as e Servidores/as).

CAPÍTULO IV: CORPO DOCENTE, DISCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1. Corpo docente





O corpo docente da EDEPE é composto tanto por Defensores/as e Servidores/as da Defensoria Pública de SP, como por professores/as externos/as que são convidados/as e, se o caso, remunerados/as, conforme as normativas internas pertinentes e legislação aplicável.

Os critérios de seleção dos/as docentes são a observância de critérios normativos quando existentes, como no caso dos cursos de pós-graduação lato sensu (Deliberação CEE 197/2021), bem como a experiência acadêmica, científica ou profissional na área.

Cabe registrar que a EDEPE tem buscado consolidar bancos de docentes pelos integrantes da carreira e de acordo com as respectivas áreas de especialidade de cada qual, como forma de facilitar a seleção destes para ministrar aulas e participar de cursos organizados e apoiados pela Escola, em especial o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* recém iniciado.

Anualmente a Escola abre cadastro para que Defensores/as e Servidores/as manifestem interesse em compor o corpo docente dos cursos de formação continuada, pós-graduação lato sensu e educação em direitos. Em 2023, este cadastro é composto por 110 profissionais, sendo 9% de graduados, 27% de especialistas, 43% de mestres e 21% de doutores.

2. Corpo discente

O corpo discente da EDEPE é bastante amplo e pode envolver tanto os integrantes da própria instituição (Defensores/as, Servidores/as e Estagiários/as, especialmente quando se trata de capacitações internas), como também o público externo (como alunos/as interessados/as nos cursos a eles disponibilizados pela EDEPE; pessoas e lideranças da sociedade civil em cursos voltados à educação em direitos, como Defensores e Defensoras Populares, entre outros).

3. Corpo técnico administrativo

O corpo técnico administrativo da EDEPE é composto pelos órgãos de apoio e subáreas detalhadas no capítulo I desse PDI, cada qual com suas respectivas atribuições também já mencionadas no referido capítulo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESCOLA

da Defensoria Pública
do Estado de São Paulo

CAPÍTULO V: GESTÃO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

1. Comunicação com as comunidades internas e externas

A comunicação da EDEPE é realizada tanto para os integrantes da instituição

(comunidade interna), como para o público externo (comunidade externa).

Para a comunidade interna, são enviados, periodicamente, cursos e atividades com

inscrições abertas, sejam aqueles organizados e apoiados pela EDEPE, sejam aqueles realizados

por outros órgãos e instituições que abordem temas de interesse da carreira, além de boletim

com os julgados relevantes dos Tribunais Superiores e aqueles decorrentes de atuações de

destaque por Defensores Públicos de SP.

Já para a comunidade externa, a EDEPE utiliza as redes sociais, com destaque para dois

canais:

a) Youtube da EDEPE: por meio do qual são transmitidos diversos cursos e eventos ao

vivo, os quais também são editados e armazenados para posterior visualização

pelos interessados;

b) Instagram da EDEPE: responsável pela divulgação dos cursos e atividades em geral

da EDEPE; agenda dos eventos da semana; materiais voltados à educação em

direitos, entre outros;

2. Processo de autoavaliação institucional

A EDEPE conta com uma Comissão Permanente de Avaliação (CPA), a qual é responsável

pela autoavaliação institucional, contínua e permanente da Escola, no âmbito da pós-graduação

lato sensu e demais cursos e atividades da Escola, englobando os diferentes aspectos do ensino,

pesquisa, extensão e gestão, observadas as dimensões previstas no artigo 3º da Deliberação CEE

nº 160/2018.

Rua Líbero Badaró, 616 – 04 º e 07º andares – São Paulo/SP – CEP: 01008-000 – Tel: (11) 3105-0919





As atribuições, composição e demais regras de funcionamento dessa Comissão encontram-se disciplinadas pelo Ato de Direção nº 72 de 28/09/2021 (Anexo VI).

3. Planejamento financeiro e gestão institucional

O planejamento financeiro e a gestão institucional da EDEPE são realizadas pela Direção da Escola com o auxílio, em especial, de três subáreas de apoio administrativo, quais sejam: a) Orçamento e Finanças; b) Contratos e Licitações e c) Assessoria Técnica. Por meio desse trabalho conjunto, a EDEPE apresenta a sua proposta orçamentária, a qual é inserida na proposta da instituição.

Nesse ponto, é importante mencionar que o Fundo Especial de Despesa da Escola da Defensoria Pública do Estado – FUNDEPE, foi instituído pela Lei Estadual nº 12.793, de 4 de janeiro de 2008 e está vinculado à Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – EDEPE.

Ele tem por finalidade assegurar recursos para a implementação, manutenção e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Escola da Defensoria Pública do Estado, previstas no artigo 58 da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006.

De acordo com o art. 3º da Lei, constituem receitas do FUNDEPE, dentre outras:

- a) Dotações orçamentárias próprias;
- b) Honorários advocatícios percebidos por Defensores Públicos no exercício da atividade judicial;
- Taxas e valores cobrados para inscrição em concursos públicos realizados no âmbito da instituição;
- d) auxílios, subvenções, doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de órgãos ou entidades federais, de outros Estados ou Municípios, bem como de entidades internacionais;
- e) recursos provenientes:
 - e.1) de convênios, acordos ou contratos, firmados no âmbito de suas atribuições;





e.2) das operações do próprio Fundo, resultantes das atividades da Escola da Defensoria Pública do Estado, tais como, venda de assinaturas e publicações, taxas e valores cobrados em cursos, seminários e atividades análogas;

- f) rendimentos derivados de depósitos bancários e de aplicações financeiras, observada a legislação vigente;
- g) outras receitas oriundas do desenvolvimento de atividades inseridas nas funções institucionais da Escola da Defensoria Pública do Estado, que lhe possam ser legalmente atribuídas.

Por fim, vale salientar que o Conselho da EDEPE acompanha, regularmente, as receitas e despesas da Escola, servindo como órgão fiscal e consultivo de todas as atividades do órgão.

CAPÍTULO VI: INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES ACADÊMICAS

1. Panorama geral

A infraestrutura da EDEPE conta com uma sede administrativa, espaços acadêmicos, plataforma de ensino à distância e bibliotecas física e digital, como será detalhado nos subitens a seguir.

1.1. Sede administrativa da Escola

Como já mencionado no capítulo I, a sede da EDEPE está situada na Rua Líbero Badaró, nº 616, 4º e 7º andares, Centro, São Paulo – SP, local onde os Diretores/as e Servidores/as da Escola dispõem de espaço físico, móveis e equipamentos adequados para realizarem todas as atividades que lhes incumbem.

A Biblioteca da EDEPE, a seu turno, encontra-se em local distinto e próximo à Escola, local esse onde pôde melhor desenvolver suas atividades e contar com acervo superior ao que dispunha anteriormente, como será detalhado no item 1.3.

1.2. Auditórios, Estúdios e Plataforma On Line para Cursos e Eventos





A EDEPE, enquanto órgão da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, dispõe dos seguintes locais físicos destinados à realização de Cursos e Eventos, sejam eles presenciais ou para gravação de aulas destinadas a cursos e eventos na modalidade remota:

a) Estúdio em fase final de construção localizado na sede da Escola com capacidade para até 30 (trinta) pessoas (fotos abaixo):







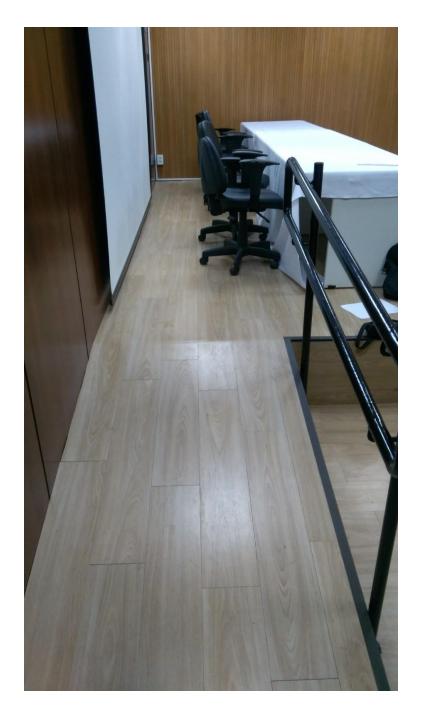


b) Auditório localizado na sede da Defensoria Pública de São Paulo, situada na Rua Boa Vista, n. 200, Centro, São Paulo/SP com capacidade para até 90 (noventa) pessoas (fotos abaixo):

















c) Auditório localizado na Rua Boa Vista, 150, Centro, São Paulo/SP compartilhado entre a Defensoria Pública de São Paulo e demais órgãos públicos do Governo do Estado, com capacidade para até 190 (cento e noventa) pessoas (fotos abaixo):















Além dos espaços físicos acima referidos, todos com **plenas condições de acessibilidade** conforme relatório incluído no **Anexo VII** desse PDI, é importante salientar que a EDEPE também possui as **Plataformas de ensino a distância EDEPE Online e Microsoft Teams**.

A plataforma *EDEPE Online* permite a transmissão ao vivo e também o armazenamento de vídeos e materiais em outros formatos, para acesso síncrono e assíncrono pelos alunos.

A seu turno, a plataforma *Microsoft Teams* permite realizar cursos com transmissão ao vivo e interação com os alunos, para até 300 pessoas, e transmissão ao vivo sem interação para até 10.000 (dez mil) pessoas.

1.2.1 Condições de acessibilidade das plataformas de ensino

Atenta à imperiosidade de uma política inclusiva de promoção da igualdade e da diversidade, a Escola da Defensoria Pública já há muitos anos tem zelado pela presença de intérprete de LIBRAS para os eventos presenciais e remotos realizados. Além disso, todos os eventos gravados passam por edição pela subárea de eventos, que conta com aparato próprio para atribuição de legendas.





Em relação aos eventos realizados à distância, vale recordar que a plataforma *Microsoft Teams* conta com importantes recursos que garantem maior acessibilidade de acesso ao conteúdo, como a ferramenta de transcrição das falas; botão de leitura avançada; atalhos de teclado para pessoas com deficiência visual; exibição em "alto contraste" para pessoas com deficiência visual; possibilidade de ampliação da fonte; além de ser compatível com outras tecnologias assistivas, como leitores de tela.

1.3. Biblioteca

A Biblioteca da EDEPE, cujo gerenciamento e atividades já tratamos no item 3.2.3 acima, conta com:

- a) software específico para automação de Bibliotecas, que tem por objetivo a manutenção, o desenvolvimento e o controle do acervo (Software BIBLIVRE);
- sistema de biblioteca digital denominado Minha Biblioteca, utilizado por diversos órgãos públicos e pelas principais universidades do país. A ferramenta digital oferece um amplo e atualizado acervo de aproximadamente 5.800 obras (e-books), tanto jurídicas, como de cunho multidisciplinar, formado pelas principais editoras de livros técnicos e científicos (Grupo A, Grupo Gen-Atlas, Manole e Saraiva);
- c) Política de Desenvolvimento de Coleções (Ato da Direção da EDEPE n°53/2018 ANEXO VIII), a fim de manter um acervo compatível com as necessidades informacionais dos seus usuários;
- d) Política de Empréstimo e Consulta de materiais bibliográficos (Ato da Direção da EDEPE n°55/2018 – ANEXO IX), para definir as regras gerais de circulação dos itens do acervo.

Ademais, com o objetivo de melhorar ainda mais a qualidade dos serviços prestados, bem como racionalizar a utilização dos recursos públicos, a <u>Defensoria Pública do Estado de São</u>

Paulo (DPE/SP) e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) firmaram Termo de

Cooperação Técnica e Operacional cujo objetivo é a colaboração mútua, com conjugação de





esforços, visando ao compartilhamento de acervo, uso comum de espaço e execução de atividades das bibliotecas de ambas as instituições.

Ressalta-se que o compartilhamento de estrutura gerou maior economia de recursos e ao mesmo tempo um aumento na qualidade dos serviços prestados, demonstrando-se um modelo eficiente e eficaz, no atendimento aos usuários.

Assim, ampliando significativamente seu acervo e sua estrutura, a fim de estimular o desenvolvimento técnico-científico, a Biblioteca passou a ser instalada em um novo espaço, de fácil acesso, localizado próximo à EDEPE, qual seja: Avenida Rangel Pestana, 100, no piso térreo do prédio anexo – I.

Desse modo, o atual **acervo** da Biblioteca da EDEPE dispõe dos seguintes materiais para consulta:

a) Livros: 7.000 títulos (12.500 exemplares);

b) Periódicos: 60 títulos (4600 exemplares);

c) Livros de literatura: 2.000 títulos;

Nesse ponto, é importante ressaltar que a Biblioteca da EDEPE trabalha em conjunto com a Coordenação da Pós-Graduação e Direção da Escola, de modo a contemplar a relação das obras a serem utilizadas, respectivamente, nos cursos de pós-graduação *lato sensu* e demais atividades da EDEPE, propondo as aquisições necessárias para tanto, bem como procedendo à avaliação periódica do acervo.

Acerca do **funcionamento** da Biblioteca, cabe anotar que, além de poder consultar livremente todo o acervo e utilizar o espaço da Biblioteca para estudo e pesquisa, será facultado, aos usuários institucionais e aos alunos, o empréstimo das obras do acervo, de acordo com a Política de Empréstimo e Consulta de Materiais Bibliográficos.

É conveniente registrar, ainda, que a Biblioteca possui **espaço adequado** para atendimento ao usuário, mesas para estudo e leitura, computador para pesquisa com acesso à internet. Há, ainda, *wi-fi* e pontos de energia disponíveis para que o usuário possa utilizar seu





próprio equipamento, se assim preferir, sendo que o **atendimento ao público** se dá de segundafeira a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, podendo sempre que necessário efetuar os devidos ajustes. A seguir, constam fotos do espaço da biblioteca física:























Anexos

REGIMENTO INTERNO DA EDEPE

Ato Normativo DPG nº 127, de 27 de julho de 2017 (Consolidado)

Considerando as atribuições da Escola da Defensoria Pública, previstas no artigo 58, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 2006;

Considerando a necessidade de restruturação dos órgãos de administração da Escola da Defensoria Pública e adequação de suas atribuições, incluindo planejamento pedagógico e fiscalização orçamentária, tendo em vista as alterações e a expansão institucional experimentadas desde a edição de seu Regimento Interno, instituído pelo Ato da Defensoria Pública-Geral de 7 de novembro de 2006;

Considerando a necessidade de adequar o regimento interno da Escola da Defensoria Pública às diretrizes previstas na Deliberação 03/2000, do Conselho Estadual de Educação;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal, que deve ser observado pelos órgãos da Administração Pública;

Considerando o poder regulamentar da Defensoria Pública-Geral para definir a organização dos seus órgãos conferido pelo art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 988, de 2006;

O Defensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 19, incisos I e II, da Lei Complementar nº 988, de 2006, **RESOLVE** editar o presente regimento:

REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

NDICE	
ÍTULO I – DAS FINALIDADESarts. 1º e 2º	
ÍTULO II – DAS ATIVIDADESarts. 3º a 7º	
Capítulo I – Do ensinoart. 3º	
Capítulo II – Da pesquisaarts. 4º a 6º	
Capítulo III – Da extensãoart. 7º	
ÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONALarts. 8º a 29	
Capítulo I – Dos órgãos de administraçãoart. 8º Seção I – Da Diretoriaarts. 9º a 11 Seção II – Do Conselho da EDEPEarts. 12 a 14 Seção III – Da Congregaçãoarts. 15 a 18 Seção IV – Da Coordenação da Pós-Graduaçãoart. 19	
Capítulo II – Dos órgãos de apoio art. 20	
Seção I – Da Assessoria Técnicaart. 21 Seção II – Da Secretariaarts. 22 a	

Seçao III – Da Biblioteca	.arts.	25 a 26
Seção IV – Da Controladoria		art. 27
Seção V – Da Central de Execução de Honorários		art. 28
Seção VI – Das Subáreas de Apoio Administrativo	arts.	28-A e 29

TÍTULO IV - DISPOSICÕES FINAIS...... arts. 30 a 31

TÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º A Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, doravante denominada EDEPE, constituída por força dos artigos 56 e 58 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 988/06, como órgão auxiliar da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, com sede e foro no Município de São Paulo, reger-se-á pela legislação aplicável e por este Regimento.

Art. 2º A EDEPE tem as seguintes finalidades institucionais:

- I promover a atualização profissional e o aperfeiçoamento técnico dos membros, estagiários e servidores, realizando cursos, conferências, seminários e outras atividades científicas relativas às áreas de atuação e às atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado;
- II promover a capacitação funcional dos membros e servidores, necessária ao exercício de cargos de coordenação, notadamente para a incorporação de técnicas de gestão, administração, relacionamento interpessoal e liderança;
- III editar revistas, boletins periódicos e outras publicações de conteúdo multidisciplinar visando à divulgação de estudos, artigos e pesquisas de interesse institucional;
- IV manter intercâmbios, convênios e parcerias com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades cuja atuação guarde afinidade com as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado, inclusive com órgãos de ensino e formação das demais carreiras jurídicas;
- V manter biblioteca atualizada, efetuando o tombamento e classificação de livros, revistas, impressos, documentos, arquivos eletrônicos e eletromagnéticos que componham seu acervo;
- VI disponibilizar aos membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado, por meio da "internet" ou outro instrumento eletrônico, ferramentas de pesquisa e espaço para troca de informações;
- VII promover a rápida e constante atualização dos membros da Defensoria Pública do Estado em matéria legislativa, doutrinária e jurisprudencial de interesse dos serviços;
- VIII realizar pesquisas e estudos bibliográficos solicitados pelos órgãos de execução, relacionados ao desempenho de suas atividades;

- IX custear integralmente as despesas de membros e servidores relativas à participação nas atividades que promover;
- X custear, integral ou parcialmente, as despesas de membros e servidores relativas à participação em eventos promovidos por outros órgãos de natureza científica e acadêmica que propiciem a atualização e aperfeiçoamento profissionais;
- XI participar da organização do concurso de ingresso na carreira de Defensor/a Público/a;
- XII promover o curso de preparação à carreira, destinado aos Defensores/as Públicos/as e Servidores/as Públicos/as em estágio probatório;
- XIII atuar, em conjunto com os órgãos de execução, na promoção de atividades de educação em direitos, informação, motivação e conscientização da população carente, a respeito de seus direitos fundamentais, por meio de cursos, palestras, elaboração de material didático e outros meios de comunicação;
- XIV incentivar a participação dos Defensores/as Públicos/as nos conselhos municipais, estaduais e comunitários que tenham atuação em matéria correlata;
- XV auxiliar o Conselho Superior na fixação de parâmetros mínimos de qualidade para atuação dos Defensores Públicos;
- XVI organizar encontro anual dos Defensores Públicos para a definição de teses institucionais, que deverão ser observadas por todos os membros da carreira, constituindo parâmetros mínimos de qualidade para atuação;
- XVII acompanhar e avaliar a qualidade das atividades executadas pelos/as Defensores/as Públicos/as em estágio probatório, enviando relatórios individuais à Corregedoria-Geral;
- XVIII contribuir para o desempenho das atividades dos órgãos de execução, nos termos do art. 58, inciso VIII da LCE 988/06;
- XIX opinar sobre a fixação de rotinas para atuação dos Defensores Públicos.

TÍTULO II - DAS ATIVIDADES

Capítulo I - Do ensino

Art. 3º A EDEPE poderá ministrar cursos de:

- I atualização profissional;
- II aperfeiçoamento técnico;
- III capacitação funcional;

IV - educação em direitos para a população vulnerável e de formação de lideranças para difusão de direitos fundamentais nas comunidades carentes;

V - preparação à carreira de Defensor/a Público/a, bem como dos Servidores/as da Instituição, tendo em vista a sua adaptação à organização, às atribuições institucionais e aos objetivos da Defensoria Pública;

VI - pós-graduação "lato sensu";

VII - extensão universitária;

VIII - formação e aperfeiçoamento dos profissionais do Centro de Atendimento Multidisciplinar para a informação, conscientização e motivação da população carente a respeito de seus direitos e garantias fundamentais.

Parágrafo único - Os cursos de pós-graduação descritos no item VI serão oferecidos a candidatos/as portadores de, no mínimo, diploma de graduação em ensino superior.

Capítulo II - Da pesquisa

Art. 4º A pesquisa na EDEPE tem como objetivo a produção científica multidisciplinar sobre a atuação da Defensoria Pública, em todas as áreas de sua atribuição, fomentando especialmente a construção e a divulgação do conhecimento sobre o acesso à justiça, direitos humanos, assistência jurídica estatal e outros temas pertinentes à população usuária dos serviços da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Art. 5º A EDEPE incentivará a pesquisa por todos os meios ao seu alcance, tais como:

- I execução de projetos de estímulo à pesquisa, com recursos orçamentários próprios, de órgãos públicos, da administração direta e indireta, de agências financiadoras nacionais e estrangeiras, de organizações não-governamentais e de empresas privadas, atendidos os requisitos legais;
- II aperfeiçoamento de pessoal docente e técnico;
- III concessão de auxílio para execução de projetos específicos;
- IV intercâmbio com instituições públicas ou privadas, cuja atuação, igualmente, guarde afinidade com as atribuições institucionais da Defensoria Pública, estimulando o contato entre pesquisadores e o desenvolvimento integrado de projetos;
- V promoção e organização de congressos, simpósios, seminários e similares;
- VI divulgação dos resultados das pesquisas por meio de eventos e publicações organizados pela EDEPE e/ou parceiros;

VII – interlocução com os demais órgãos da Defensoria Pública, a fim de viabilizar o acesso do pesquisador aos dados considerados imprescindíveis para a concretização do projeto, resguardado o sigilo das informações do usuário/a, quando o caso;

VIII – formalização de grupos de pesquisa, de acordo com a normativa estabelecida pelo órgão competente.

Art. 6º Os grupos de pesquisa serão regulamentados e criados por ato da Diretoria.

Parágrafo único - As linhas de pesquisa serão propostas pelos líderes dos grupos de pesquisa e pela Coordenação dos cursos de pós-graduação e, ouvida a Diretoria, serão submetidas à aprovação pela Congregação, salvo quando esta for a proponente, ocasião em que a linha de pesquisa será aprovada exclusivamente pela Diretoria.

Capítulo III - Da extensão

Art. 7º A EDEPE contribuirá permanentemente para o desenvolvimento político, cultural e de organização social da comunidade carente, por intermédio da promoção de atividades de extensão, podendo articular-se com outras instituições e entidades da sociedade civil cuja atuação guarde afinidade com as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado, inclusive com órgãos de ensino e formação das demais carreiras jurídicas.

TÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Capítulo I – Dos órgãos de administração

Art. 8º A administração da EDEPE é exercida pelos seguintes órgãos:

I - Diretoria;

II - Conselho;

III – Congregação;

IV – Coordenação da Pós-Graduação.

Seção I - Da Diretoria

Art. 9º A Diretoria é o órgão executivo encarregado de dirigir e coordenar todas as atividades da EDEPE.

- Art. 10 A direção da EDEPE será exercida pelo/a Diretor/a, que coordenará e supervisionará todas as atividades da Escola, bem como pelo/as Defensores/as Públicos/as Assistentes por ele/ela escolhidos/as.
- § 1º O/a Diretor/a será substituído/a por um/a de seus/suas Defensores/as Públicos/as Assistentes em suas faltas e impedimentos.
- § 2º A Diretoria será auxiliada pelos órgãos de apoio, nos termos dos artigos 20 e seguintes deste Regimento.
- Art. 11 Compete ao/à Diretor/a:
- I dirigir, administrar e representar a EDEPE;
- II zelar pelo cumprimento da legislação em vigor e deste Regimento;
- III editar atos acerca das atividades incumbidas à EDEPE;
- IV designar Defensor/a Público/a e Servidor/a da Defensoria Pública do Estado para proferir aula em evento promovido ou apoiado pela EDEPE;
- V ordenar as despesas relativas às obrigações da EDEPE;
- VI firmar contratos, convênios, parcerias, acordos e ajustes, visando à consecução das atribuições da EDEPE;
- VII supervisionar o gerenciamento do uso dos recursos orçamentários e financeiros da EDEPE;
- VIII exercer o poder hierárquico no âmbito do órgão;
- IX atribuir funções aos/às Servidores/as lotados na EDEPE;
- X decidir sobre a criação, transformação e extinção de cursos;
- XI assinar títulos e certificados expedidos pela EDEPE;
- XII regulamentar e aprovar a criação de grupos de pesquisa, grupos de estudo, bem como nomear os respectivos coordenadores;
- XIII decidir sobre ajuda financeira para o pagamento total ou parcial de cursos, atividades e material que se caracterize como de aperfeiçoamento e atualização técnica e funcional dos/das Defensores/as Públicos/as e Servidores/as;
- XIV criar Coordenações da EDEPE nas Regionais e em Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, bem como nomear os respectivos coordenadores;
- XV escolher e nomear os Coordenadores dos cursos de pós-graduação e outros que se fizerem necessários, bem como os membros da Congregação, nos termos deste Regimento;

- XVI regulamentar o custeio dos cursos de pós-graduação e outros eventos promovidos pela EDEPE;
- XVII organizar e promover eventual processo seletivo para os cursos de pósgraduação;
- XVIII opinar sobre a proposta orçamentária relativa à EDEPE, ouvindo o Conselho da EDEPE;
- XIX submeter ao Conselho da EDEPE, na última reunião de cada ano, prestação de contas e relatório das atividades desempenhadas pelo órgão;
- XIX submeter ao Conselho da EDEPE, na primeira reunião de cada ano, prestação de contas e relatório das atividades desempenhadas pelo órgão no exercício anterior, bem como enviar aos/às Conselheiros/as informações bimestrais sobre as atividades da Subárea de orçamento e finanças e Central de Execução de Honorários (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 179, de 24 de junho de 2020);
- XX elaborar plano de ensino anual, submetendo-o à Congregação;
- XXI resolver os casos omissos neste Regimento, bem como desempenhar outras atividades não especificadas, mas inerentes à função;
- XXII exercer todas as competências previstas nos Atos Normativos DPG 100/2014 e 90/2014, além daquelas previstas nas demais normas que regem a DPESP.
- § 1º As atribuições constantes dos incisos VIII, IX, X, XI, XV in fine, podem ser delegadas aos/às Defensores/as Públicos/as Assistentes;
- § 2º Na hipótese do inciso VI, caso se trate de convênio oneroso ou parceria onerosa, a medida dependerá de ratificação do Conselho da EDEPE.
- § 3º Na hipótese do inciso XIV, caso haja mais de um/a interessado/a por Regional, a escolha será realizada por sorteio.
- § 4º Na hipótese do inciso X, caso se trate de curso de pós-graduação, a Diretoria deverá submeter proposta de criação, transformação e extinção do curso à apreciação da Congregação, nos termos do artigo 17, inciso III deste Regimento.

Seção II - Do Conselho da EDEPE

- Art. 12 O Conselho da EDEPE, órgão colegiado de caráter fiscal e consultivo, será presidido pelo Diretor da EDEPE e terá a seguinte composição:
- I Defensor/a Público/a-Geral do Estado;
- II Defensor/a Público/a Diretor/a da EDEPE;
- III Defensor/a Público/a Corregedor/a-Geral;
- IV um/a representante dos Núcleos Especializados;

- V um/a Defensor/a Público/a com pelo menos três anos de exercício indicado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;
- VI Ouvidor/a-Geral;
- VII um/a representante dos/as Servidores/as indicado pelo/a Defensor/a Público/a-Geral do Estado.
- § 1º O representante previsto no inciso V não poderá ser membro integrante do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
- § 2º É vedado ao membro do Conselho da EDEPE exercer qualquer outra função junto à EDEPE, salvo a realização de palestras não remuneradas.
- § 3º A composição do Conselho da Escola se dará por Ato da Direção da EDEPE, observado o disposto no § 4º, perdurando até o encerramento do mandato da Direção (parágrafo incluído pelo Ato Normativo DPG nº 179, de 24 de junho de 2020).
- § 4º Na primeira semana de seu mandato, o/a Diretor/a da EDEPE encaminhará ofícios para indicação ou recondução dos/as Conselheiros/as mencionados/as nos incisos IV, V e VII. Recebidas as respectivas respostas, o/a Diretor/a publicará o ato mencionado no parágrafo anterior em 10 (dez) dias (parágrafo incluído pelo Ato Normativo DPG nº 179, de 24 de junho de 2020).
- § 5º É permitida uma recondução para os/as Conselheiros/as não natos (parágrafo incluído pelo Ato Normativo DPG nº 179, de 24 de junho de 2020).
- Art. 13 O Conselho da EDEPE reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocada pelo/a Defensor/a Público/a-Geral do Estado ou pelo/a Diretor/a da EDEPE ou por solicitação de três de seus membros.
- Art. 13 O Conselho da EDEPE reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada quatro meses e, extraordinariamente, quando convocada pelo/a Defensor/a Público/a-Geral do Estado ou pelo/a Diretor/a da EDEPE ou por solicitação de três de seus membros (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 179, de 24 de junho de 2020).

Parágrafo único – Nos casos previstos nos incisos IV, V e VII, do art. 12, a ausência injustificada em reuniões consecutivas ocasionará a exclusão imediata do Conselheiro, devendo o Presidente do Conselho providenciar a substituição do representante.

- Art. 14 Compete ao Conselho da EDEPE:
- I fiscalizar o emprego dos recursos destinados à EDEPE;
- II opinar sobre a proposta orçamentária apresentada pela Diretoria;
- III apreciar a prestação de contas da EDEPE e de recursos repassados a entidades conveniadas;

- IV ratificar as propostas de convênios onerosos e parcerias onerosas;
- V fixar parâmetros para a remuneração do corpo docente dos cursos de pósgraduação e de palestrantes dos demais cursos;
- VI fixar parâmetros para a concessão de bolsas de estudo para os alunos dos cursos de pós-graduação;
- VII exercer as demais funções inerentes à sua atividade.

Parágrafo único - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Seção III - Da Congregação

- Art. 15 A Congregação, órgão colegiado, consultivo e deliberativo sobre ensino e pesquisa, será presidida pelo Diretor da EDEPE, membro nato, e terá a seguinte composição:
- I Diretor/a da EDEPE;
- II seis Professores/as Doutores/as ou Mestres na área jurídica, no exercício de suas funções, que não possuam vínculo profissional com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- III cinco Defensores/as Públicos/as que possuam título de Doutor/a ou Mestre;
- IV um/a Coordenador/a dos cursos de Pós-Graduação;
- V um/a representante do corpo docente dos cursos de Pós-Graduação da EDEPE;
- VI um/a representante do corpo discente dos cursos de Pós-Graduação da EDEPE;
- VII um/a Professor/a Doutor/a ou Mestre indicado pela Ouvidoria-Geral;
- VIII um/a representante dos Servidores/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo que possua título de Doutor/a ou Mestre.
- § 1º Os membros e respectivos suplentes mencionados nos incisos II e IV serão indicados pelo/a Diretor/a da EDEPE.
- § 2º Na hipótese do inciso III, os/as Defensores/as Públicos/as interessados serão selecionados tomando-se como critério a titulação acadêmica e antiguidade desta.
- § 3º Os/as representantes e respectivos/as suplentes mencionados/as nos incisos V e VI serão indicados pelos respectivos pares.
- § 4º O/a representante e respectivo/a suplente mencionado/a no inciso VIII será indicado/a pelo Defensor Público-Geral.

- § 5º Os/as Defensores/as Públicos/as membros do corpo docente dos cursos de Pós-Graduação da EDEPE não podem integrar a Congregação com base na hipótese prevista no inciso III, deste artigo.
- § 6º Os/as representantes da Congregação deverão ser indicados, nos termos dos § 1º e 2º, até o último dia útil do mês subsequente ao do início do mandato do/a Diretor/a.
- § 7º O mandato dos/as representantes da Congregação se encerra concomitantemente ao do/a Diretor/a em cujo mandato foram indicados.
- Art. 16 A Congregação reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocada pelo/a Presidente ou pela maioria da totalidade de seus membros em exercício.
- § 1º As decisões da Congregação serão tomadas por maioria simples, com a presença de pelo menos 2/3 da totalidade de seus membros em exercício em primeira chamada e, em segunda chamada, na mesma sessão, pela maioria simples, desde que presentes 1/5 dos membros da Congregação, exceto nos casos de quórum diferenciado mencionados no artigo 17.
- § 2º Em caso de empate na tomada de decisão, prevalecerá o voto do/a Diretor/a.
- Art. 17 São atribuições da Congregação:
- I aprovar, acompanhar e supervisionar os planos de ensino, pesquisa e extensão do EDEPE;
- II regulamentar os cursos de pós-graduação, por voto de 2/3 de seus membros em exercício, submetendo, se o caso, a normativa e eventuais alterações ao Conselho Estadual de Educação;
- III aprovar a criação, a transformação e a extinção de cursos de pós-graduação, por voto de 2/3 dos seus membros em exercício, submetendo a decisão, se o caso, ao Conselho Estadual de Educação;
- IV deliberar sobre a forma de ingresso de candidatos aos cursos de Pós-Graduação;
- V ser ouvida quando da celebração de convênios, parcerias e ajustes congêneres que se relacionem à atividade acadêmica;
- VI deliberar, de acordo com as diretrizes deste Regimento, sobre a comunidade acadêmica dos cursos de pós-graduação da EDEPE, respectiva constituição, direitos, deveres e regime disciplinar;
- VII aprovar linhas de pesquisa propostas pelos grupos de pesquisa vinculados à EDEPE;
- VIII propor linhas de pesquisa para os grupos de pesquisa vinculados à EDEPE, bem como editoriais temáticos para a Revista da EDEPE, além de eventos e cursos;

IX - praticar os demais atos que forem de sua atribuição por força de lei e deste Regimento.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso VIII, a aprovação da linha de pesquisa será realizada exclusivamente pela Diretoria.

Art. 18 A comunidade acadêmica dos cursos de pós-graduação será composta pelo corpo discente e docente.

Seção IV - Da Coordenação da Pós-Graduação

Art. 19 A coordenação dos cursos de pós-graduação será exercida por Coordenadores/as, escolhido/as e nomeados/as pelo/a Diretor/a, dentre os membros da carreira de Defensor/a Público/a do Estado de São Paulo.

§ 1º Os/as Coordenadores/as dos cursos de pós-graduação deverão ser portadores de, no mínimo, título de Mestre.

§ 2º Incumbe aos/às Coordenadores/as:

I - supervisionar a execução do plano didático pedagógico dos cursos sob sua coordenação, propondo à Congregação as medidas que julgar conveniente;

II - participar das reuniões da Congregação;

III - ser ouvido sobre os assuntos que direta ou indiretamente, interessem à ordem administrativa, didática, científica dos cursos sob sua coordenação, bem como ao desenvolvimento da pesquisa e à extensão;

IV - opinar sobre a transformação e extinção de cursos sob sua coordenação;

V - exercer as demais atividades inerentes à função e as que lhes forem atribuídas neste Regimento, objetivando o bom nível de ensino dos cursos sob sua coordenação.

Capítulo II - Dos órgãos de apoio

Art. 20 São órgãos de apoio, vinculados diretamente à Diretoria:

I – Assessoria Técnica;

II – Secretaria;

III - Biblioteca;

IV - Controladoria;

V - Subáreas de Apoio Administrativo.

- V Central de Execução de Honorários;
- VI Subáreas de Apoio Administrativo.

Parágrafo único – Os órgãos de apoio da EDEPE serão exercidos pelos/as ocupantes dos cargos previstos no art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 1050/2008, cabendo à Diretoria da EDEPE indicar os/as ocupantes de cargos em comissão.

(Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 165, de 30 de agosto de 2019).

Seção I – Da Assessoria Técnica

- Art. 21 A Assessoria Técnica possui as seguintes atribuições:
- I assessorar a Diretoria sempre que requisitada;
- II elaborar despachos, minutas, comunicados, pareceres e análises técnicas sobre temas diversos e pertinentes à atuação da EDEPE;
- III processar as solicitações encaminhadas à Diretoria;
- IV organizar a agenda da Diretoria;
- V executar outras atividades correlatas.

Seção II - Da Secretaria

Art. 22 A Secretaria é órgão encarregado de coordenar e executar os serviços de apoio administrativo necessários ao desenvolvimento das atividades da EDEPE.

Parágrafo único – A Secretaria será gerenciada por Servidor/a indicado/a pelo/a Diretor/a.

- Art. 23 São atribuições da Secretaria da EDEPE:
- I receber, protocolar, encaminhar e remeter todos os documentos e expedientes direcionados à EDEPE ou emitidos por esta;
- II autuar processos administrativos no âmbito da EDEPE;
- III manter o arquivo de documentos e processos do órgão, inclusive eletrônico;
- IV colaborar com a Diretoria na organização e execução do processo seletivo dos candidatos aos cursos de pós-graduação;
- V– secretariar as reuniões do Conselho da EDEPE, da Congregação da Pós-Graduação e da Coordenação da Pós-Graduação, redigindo as respectivas atas;

- VI realizar, no âmbito dos cursos de pós-graduação:
- a) escrituração de matrícula, adaptação, frequência, notas de provas, trabalhos e/ou outros atos escolares;
- b) organização e atualização dos prontuários dos alunos, com os documentos legais ou regimentalmente exigidos para a matrícula, promoção, adaptação e registro de diplomas;
- c) documentação e cadastro dos professores, de acordo com as normas emanadas pelo órgão competente;
- d) elaboração e controle das listas de presença dos alunos;
- VII diligenciar junto aos professores no sentido de serem entregues à Secretaria, nos prazos estipulados, notas de aproveitamento e monografias e outros documentos necessários;
- VIII manter o arquivo da Secretaria atualizado em relação à legislação de ensino superior.
- IX gerenciar o abastecimento e controle de estoques de almoxarifado;
- X emitir e arquivar os certificados de participação de palestrantes e ouvintes dos eventos realizados pela EDEPE;
- XI executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único - Além do material necessário para o expediente, a Secretaria manterá, sob a supervisão do Secretário, os livros de registros, inscrições e demais assentamentos escolares, exigidos pela legislação de ensino, e aqueles necessários à organização administrativa, que somente serão retirados da Secretaria com autorização da Diretoria.

Art. 24 Nas faltas e impedimentos do Secretário, o/a Diretor/a indicará seu/sua substituto/a.

Seção III - Da Biblioteca

- Art. 25 A Biblioteca, órgão de apoio às atividades didáticas e científicas da EDEPE, é dirigida por Agente de Defensoria Bibliotecário, devidamente registrado/a no Conselho Regional da Biblioteconomia.
- § 1º A Biblioteca é organizada segundo princípios técnicos da Biblioteconomia e deverá atender plenamente as necessidades dos cursos da EDEPE.
- § 2º Sem prejuízo do disposto no caput, os serviços de biblioteca poderão ser prestados por órgão ou entidade pública que mantenha convênio ou acordo de cooperação com a EDEPE.

- Art. 26 São atribuições do Agente de Defensoria Bibliotecário, dentre outras:
- I administrar e dirigir a Biblioteca da EDEPE, bem como os respectivos serviços de documentação;
- II executar os serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros ou preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência, dentre outras;
- III realizar levantamentos bibliográficos sobre assuntos relacionados às atribuições institucionais da Defensoria Pública, na forma a ser regulamentada pela Diretoria da EDEPE;
- IV planejar, organizar e desenvolver os serviços da Biblioteca da EDEPE, seguindo as diretrizes da Diretoria, incluindo o acervo de mídias digitais;
- V executar os serviços referentes à seleção, organização do acervo, processamento técnico, referência e bibliografia, intercâmbio, circulação e atendimento aos usuários;
- VI controlar e atualizar a bibliografia básica para atender os programas de ensino das disciplinas ministradas nos cursos da EDEPE, de acordo com as diretrizes da Diretoria e da Congregação;
- VII orientar a comunidade acadêmica da EDEPE quanto à metodologia do levantamento de informações para elaboração de trabalhos escolares e monografias;
- VIII elaborar, anualmente, relatórios, programação de atividades e previsão de recursos para o desenvolvimento de suas atividades;
- IX propor parcerias visando à integração da Biblioteca da EDEPE com as demais bibliotecas das Escolas de Governo, centros de documentação e instituições congêneres;
- X desempenhar outras atividades afins determinadas pela Diretoria.

Seção IV - Da Controladoria

Art. 27 A Controladoria da EDEPE, órgão regulamentado por Ato da Diretoria, é responsável pelo assessoramento em assuntos relativos à defesa patrimonial, auditorias, transparência da gestão pública e licitações e contratos.

Seção V - Das Subáreas de Apoio Administrativo

- Art. 28 São subáreas de apoio da EDEPE:
- I Subárea de contratos e licitações;

- II Subárea de eventos e comunicação audiovisual;
- III Subárea de orçamento e finanças;
- IV Subárea de planejamento pedagógico e pesquisa.

Seção V - Da Central de Execução de Honorários;

- Art. 28 São atribuições da Central de Execução de Honorários:
- I Promover a execução judicial dos honorários advocatícios e demais verbas sucumbenciais obtidas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo em processos de natureza cível ou criminal, sempre em caráter subsidiário e colaborativo com os órgãos de execução, valendo-se, para tanto, de todos os instrumentos processuais necessários;
- II Deliberar pela inviabilidade de promover a execução, ou dar-lhe continuidade, quando anteveja inviabilidade fática ou jurídica para a satisfação da obrigação;
- III Prestar auxílio técnico ou jurídico aos demais órgãos da Defensoria Pública em matéria relacionada com a sua especialidade;
- IV Controlar o acervo de processos recebidos;
- V Zelar pela boa condução dos processos de sua competência, primando pelo uso de métodos processuais voltados à rápida resolução das demandas;
- VI Receber as intimações nos processos de sua competência;
- VII Zelar pela correta destinação dos recursos provenientes de sua atuação.
- §1º A atuação da Central de Execução de Honorários ficará adstrita a processos eletrônicos com trânsito em julgado e será subsidiária à atribuição do/a Defensor/a Público/a natural em cada processo, cabendo a este decidir sobre a transferência da ação ao órgão central.
- §2º Será admitida a atuação da Central de Execução de Honorários em processos físicos apenas quando a matéria de sua competência possa ser deduzida em incidente eletrônico, devendo o/a Defensor/a Público/a solicitante providenciar o envio de todas as peças necessárias ou requeridas.
- §3º Fica vedada a atuação concomitante da Central de Execução de Honorários com demais órgãos de execução em processo no qual subsista interesse de usuário/a a ser defendido nos autos, exceto na hipótese de cisão das matérias em incidentes próprios.
- §4º A Central de Execução de Honorários expandirá progressivamente seu escopo de atuação com adoção de critérios objetivos definidos pela Direção da Escola da Defensoria Pública.
- (Redação alterada e inclusão dos parágrafos pelo Ato Normativo DPG nº 165, de 30 de agosto de 2019).

Seção VI - Das Subáreas de Apoio Administrativo

- Art. 28-A São subáreas de apoio da EDEPE:
- I Subárea de contratos e licitações;
- II Subárea de eventos e comunicação audiovisual;
- III Subárea de orçamento e finanças;
- IV Subárea de planejamento pedagógico e pesquisa.

(Acrescentado pelo Ato Normativo DPG nº 165, de 30 de agosto de 2019).

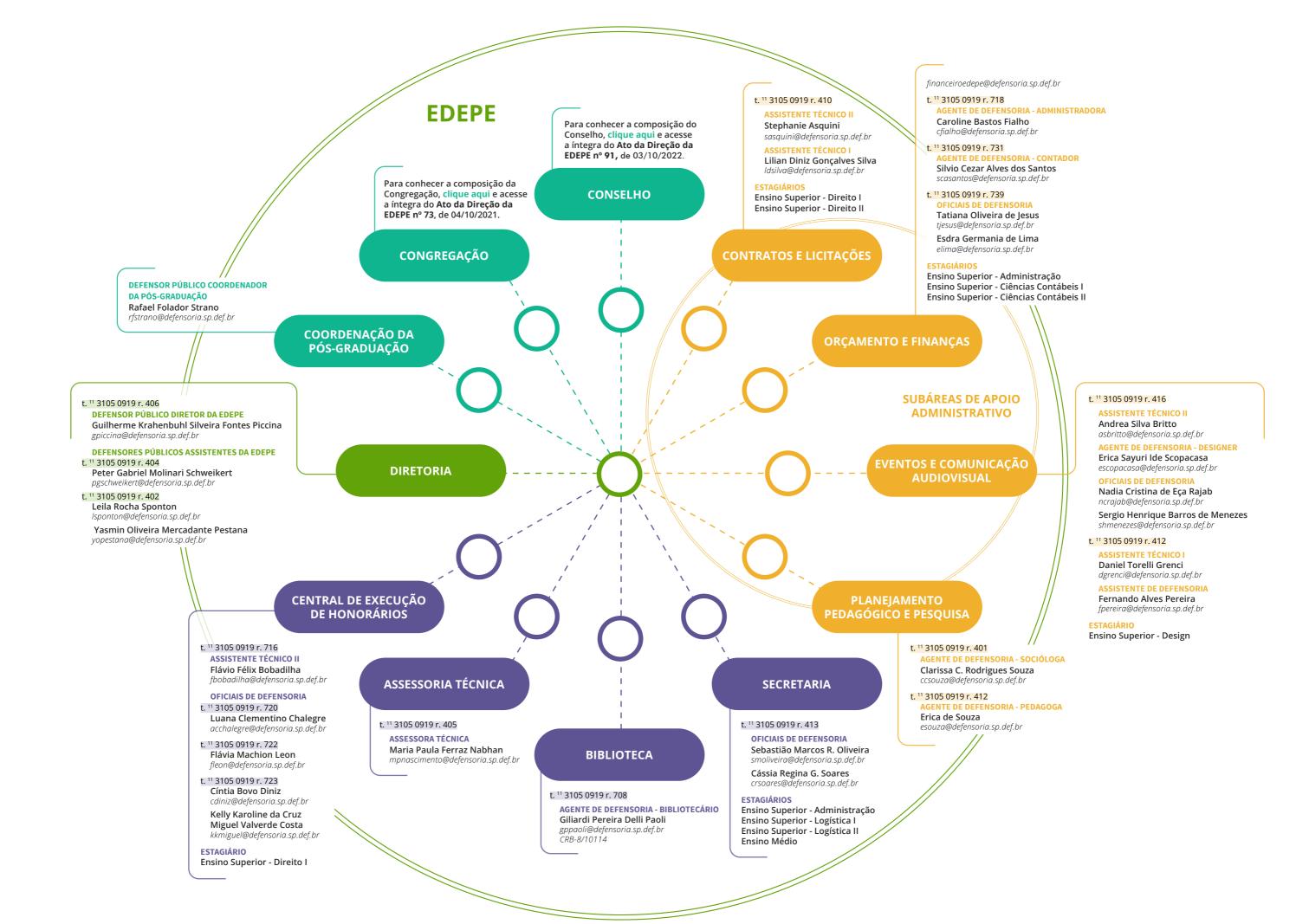
- Art. 29 As subáreas serão organizadas e regulamentadas por Ato da Diretoria, a qual poderá fundi-las.
- Art. 29 As subáreas serão organizadas e regulamentadas por Ato da Diretoria, a qual poderá extingui-las, fundi-las ou criar novas subáreas.

(redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 165, de 30 de agosto de 2019).

TÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

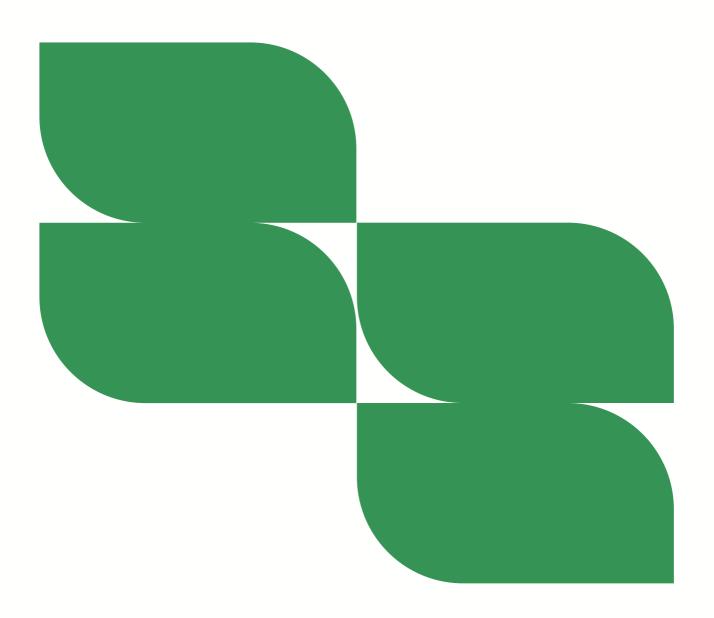
- Art. 30 Enquanto não forem implementados os cursos de pós-graduação oferecidos pela EDEPE, a Congregação será constituída sem os membros previstos nos incisos IV, V e VI, do art. 15, deste Regimento.
- Art. 31 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Regimento Interno da EDEPE instituído pelo Ato da Defensoria Pública-Geral de 7 de novembro de 2006, bem como demais disposições contrárias ao presente Ato.

Publicado no DOE de 29/07/2017



Projeto | EDEPE

GESTÃO 2022-2024



CORPO DIRETIVO:

Guilherme Krahenbuhl Silveira Fontes Piccina (Diretor)

Peter Gabriel Molinari Schweikert (Assistente)

Leila Rocha Sponton (Assistente)

Yasmin Oliveira Mercadante Pestana (Assistente)

INTRODUÇÃO

A EQUIPE

A equipe ora apresentada esteve a frente da gestão da EDEPE ao longo do biênio 2020-2022, ao lado do Defensor Giancarlo Vay. A composição da nova equipe - agora com o reforço da Defensora Yasmin Pestana - levou em consideração a visão institucional compartilhada por todos/as sobre o papel da própria Escola na realização de suas três missões precípuas: a capacitação do corpo interno, a educação em direitos e a produção de conhecimento (pesquisa).

ESTRUTURA DO PROJETO

As propostas para o biênio de 2022-2024 serão apresentadas a partir da seguinte estrutura:

- I. Pilares da Gestão
- II. Propostas para o eixo Capacitação
- III. Propostas para o eixo Educação em Direitos
- IV. Pós-graduação
- V. Propostas para o eixo Pesquisa
- VI. Propostas voltadas à (re)organização institucional da EDEPE

PILARES DA GESTÃO

01

INOVAÇÃO

Incorporação e aperfeiçoamento permanente de novas tecnologias 03

DEMOCRATIZAÇÃO

Fomentar a participação da carreira e da população em geral nos projetos da EDEPE

02

SUSTENTABILIDA DE FINANCEIRA-ORÇAMENTÁRIA

Buscar o incremento das receitas e otimização das despesas para garantir a ampliação de atividades da Escola, com máxima eficiência na gestão do FUNDEPE 04

ISONOMIA

Buscar atender às necessidades e demandas de todos/as os/as integrantes da instituição com máxima equidade, atentando-se para particularidades regionais e temáticas



PARA DEFENSORES/AS

- 1. Capacitação e orientações gerais para Defensores/as que mudam de área de atuação (por remoção e/ou permuta) e que passam a desempenhar atividades extraordinárias
 - Elaborar, em diálogo com a Defensoria Pública-Geral e suas assessorias, apostila (ou congênere) que contemplem as principais orientações voltadas às atribuições e ao campo de atuação em cada área temática e/ou atividade extraordinária
 - Anexar os principais fluxos e programas existentes
- Acrescentar lista com os contatos utilizados de forma mais recorrente
- Elaborar vídeos curtos que sintetizem as orientações mais importantes para a atuação em cada área temática e/ou atividade extraordinária

2. Capacitação para Defensores/as que assumam funções de Coordenação (Regional, Auxiliar, CAM) ou Gestão

- Elaborar, em diálogo com a Defensoria Pública-Geral e suas assessorias, apostila (ou congênere) que contemplem as principais orientações voltadas às atribuições e atuações práticas desempenhadas por Coordenadores/as Regionais e Coordenadores/as Auxiliares
- Anexar os principais fluxos e programas existentes
- Acrescentar lista com os contatos utilizados de forma mais recorrente
- Elaborar vídeos curtos que sintetizem as orientações mais importantes
- Elaborar, em diálogo com a Defensoria Pública-Geral e do Departamento de Recursos Humanos capacitações continuas e periódicas sobre gestão de pessoas



PARA DEFENSORES/AS

3. Realizar capacitações sobre as ferramentas virtuais disponíveis ao/à Defensor/a

- Elaborar, em diálogo com a Defensoria Pública-Geral e suas assessorias, capacitações (vídeos curtos) e material didático sobre as ferramentas virtuais disponíveis, tais como CRC-Jud, Infoseg, SIVEC, DOL, livechat, Sisa etc.
- Hospedar o material na plataforma da EDEPE Online ou na plataforma Moodle da EDEPE para fácil acesso

4. Capacitações sobre as temáticas de gênero e raça, bem como de temas que promovam a diversidade e combate à discriminação e ao preconceito

• Elaborar, em diálogo com os Núcleos Especializados, cronograma de capacitações sobre tais temáticas

5. Capacitações voltadas à atividade-meio

- Organização de banca: Realizar ciclo encontros para compartilhamento e troca de experiências a respeito de diferentes formas de organização de banca (controle de intimações, organização das atividades rotineiras, delegação e controle das tarefas aos/às estagiários/as, controle de email/correspondência/ofícios etc
- Produção de provas: investigação defensiva e instrução de petições iniciais: Criação de um programa de capacitação continuada especificamente sobre a produção e gestão das provas no processo civil e no processo penal, envolvendo estratégias de inquirição de testemunhas, produção de documentos (como ata notarial), perícias (formulação de quesitos, critérios técnicos, possíveis erros, análise de laudos), reconhecimento pessoal etc
- Plain Language (Linguagem simples): Realizar capacitações sobre o uso de linguagem simples e recursos semióticos com foco na elaboração de peças processuais



PARA DEFENSORES/AS

6. Ampliação de encontros para estudos de caso e formas de litigância estratégica

- Planejamento de uma série de encontros periódicos, em parceria com os Núcleos Especializados - em especial, com o Núcleo Especializado em Segunda Instância e Tribunais Superiores - para estudos de casos exitosos e formas de litigância estratégica
- Capacitações específicas sobre maneiras de acessar os Tribunais Superiores, maximizando a chance de conhecimento dos recursos (ex. como superar a Súmula 7/STJ, como realizar o cotejo analítico entre o caso e o acórdão paradigma etc)
- Construção de documentos com "passo-a-passo" para modos estratégicos de atuação (roteirização da atuação)
- Capacitação sobre formas de acessar Cortes e Organismos Internacionais

7. Capacitações como foco na atuação prática

- Criação de um programa de capacitações voltado para atividades práticas da demanda de massa organizados em, ao menos, quatro eixos: (i) prática cível (ex. elaboração de cálculos não complexos); (ii) prática criminal (ex. diálogos entre Defensores/as do conhecimento e da execução; celebração de ANPP); (iii) prática infância (ex. atuação do Defensor/a da Criança); (iv) prática JVD (ex. capacitação para atuações processuais na perspectiva de gênero)
- Dialogar com a Defensoria Pública-Geral buscando ampliar e aperfeiçoar o banco de peças e ofícios
- Articular com os/as Coordenadores/as Regionais da EDEPE a compilação de modelos de peças, cotas, teses jurídicas e ofícios junto aos/às Defensores/as das respectivas Regionais.
- Complementarmente, publicar edital buscando a seleção de Defensores/as das diferentes áreas de atuação para suplementar o acervo reunido.
- Aproveitar o corpo interno da EDEPE para garantir a anonimização das peças e ofícios



PARA DEFENSORES/AS

8. Abertura para sugestões de colegas

- Realização periódica de pesquisa, com o objetivo de oportunizar à carreira a indicação de cursos ou capacitações sobre temas de seu interesse
- Ex. Cursos sobre oratória, cursos sobre improviso, cursos sobre *storytelling*, capacitações sobre o pacote office etc.



PARA SERVIDORES/AS

1. Fortalecimento do Programa de Capacitação Continuada

- Zelar para que seja dada a devida prioridade aos cursos indicados na lista de temas prioritários eleitos pelos/as próprios/as servidores e/ou indicados pela Defensoria Pública-Geral
- Ampliar progressivamente o número de cursos e capacitações marcados com o selo do "Programa de Capacitação Continuada", em atenção às diretrizes do Regimento Interno da Comissão Executiva do Programa e o sistema de pontuação ali estabelecido

2. Capacitação para atendimentos sensíveis e complexos

 Organizar, em parceria com a Assessoria de Qualidade, capacitações sobre atendimento de demandas complexas, tanto no ambiente presencial quanto no ambiente remoto (ex. situações de comoção, pessoas com transtornos mentais, posturas diante de conflito entre usuários na unidade etc)

3. Capacitações para Servidores/as que assumam funções de Coordenação ou Supervisão

- Elaborar, em diálogo com a Defensoria Pública-Geral e o Departamento de Recursos Humanos, apostila (ou congênere) e vídeos curtos que contemplem as principais orientações voltadas às funções de coordenação e supervisão
- Anexar os principais fluxos existentes
- Acrescentar lista com os contatos utilizados de forma mais recorrente
- Elaborar, em diálogo com a Defensoria Pública-Geral e do Departamento de Recursos Humanos capacitações continuas e periódicas sobre gestão de pessoas



PARA SERVIDORES/AS

- 4. Capacitação para elaboração de laudos e documentos técnicos
- Organizar, em parceria com o GAI e as assessorias da Defensoria Pública-Geral, capacitações voltadas a agentes CAM, buscando atender as principais dificuldades e/ou dúvidas na produção de pareceres, laudos e outros documentos técnicos



PARA ESTAGIÁRIOS/AS

- 1. Estruturação de uma plataforma para cursos autoinstrucionais dirigidos a estagiários/as
 - Estruturação de cursos autoinstrucionais dirigidos aos/às estagiários/as na plataforma moodle, buscando uma padronização
 - Diversificação das estratégias pedagógicas, alternando entre a utilização de vídeos curtos, materiais escritos, áudios etc
 - Dialogar com a CTI sobre a possibilidade da criação de um perfilteste no DOL para treinamentos
 - Elaboração de uma casoteca para treinos periódicos
 - Verificação do conhecimento aprendido por meio de tarefas

2. Capacitações voltadas especificamente a atendimento ao público

- Criação de um programa de capacitações, com apoio da Defensoria Pública-Geral e da Assessoria de Qualidade, voltado a atendimento ao público, tanto de maneira remota como presencial
- 3. Política contínua de aperfeiçoamento na utilização do vernáculo (gramática normativa)
 - Contratação de material escrito com dicas gramaticais e do bom uso da língua portuguesa, para serem compartilhados por meio de "pílulas de conhecimento", semanalmente, por e-mail institucional

EDUCAÇÃO EM DIREITOS



METODOLOGIA

1. Ampliação e amplificação das iniciativas de educação em direitos

- Inventariar os principais cursos de educação em direitos realizados ou apoiados pela EDEPE
- Estruturar um "passo-a-passo" sobre como replicar tais cursos pelos/as Defensores/as da ponta (formação de multiplicadores de conhecimento)
- Elaborar um manual de apoio sobre metodologias sobretudo metodologias ativas - para utilização em eventos e/ou cursos de educação em direitos
- Elaboração de materiais didáticos voltados especificamente ao Curso de formação de Defensores/as Legais Populares, inclusive com sugestões de atividades

EVENTOS

1. Capacitações voltadas ao terceiro setor

 Elaborar modelo de curso voltado especificamente para organizações da sociedade civil e cidadãos/ãs interessados na constituição de associações ou organizações sem fins lucrativos (ex. como constituir uma associação, como constituir uma cooperativa, como registrar atas etc)

2. Reconfiguração da Formação de Defensores/as Populares

 Planejar formações temáticas (ex. violência de gênero, direitos da pessoa com deficiência, infância e juventude) e mais curtas para a capacitação de lideranças comunitárias

3. Ampliar o projeto "Defensoria nas Escolas"

 Promover, em parceria com os Núcleos Especializados e com as Secretarias de Ensino, a formação em direitos humanos de professores/as da rede pública

4. Direito e Cultura

 Organizar encontros que possibilitem a educação em direitos por meio de encontros culturais, como sessões de cine-debate ou conversas literárias

PÓS-GRADUAÇÃO



EXTENSÃO

1. Ampliar e atualizar o acervo de cursos de extensão disponibilizados pela EDEPE

- Realizar busca ativa de Defensores/as e/ou Servidores/as que se disponibilizem a organizar novos cursos de extensão, com duração de 30h, voltados ao público interno e externo
- Realizar uma segunda edição, devidamente atualizada, dos cursos mais buscados, aproveitando a estrutura do novo estúdio localizado na sede da EDEPE

2. Restruturação dos cursos de extensão

- Reestruturar os cursos de extensão para que passem a contemplar aulas síncronas, tutores, fóruns de discussão etc.
- Ampliar e incrementar a plataforma moodle e/ou a plataforma da EDEPE Online para sediar novos cursos de extensão, de modo a permitir maior troca entre professores, tutores e alunos/as, bem como materiais didáticos e bibliografia básica/complementar

PÓS-GRADUAÇÃO



ESPECIALIZAÇÃO

1. Credenciamento da EDEPE e Curso de Especialização em Ciências Criminais

• Finalizar o credenciamento da EDEPE junto ao Conselho Estadual de Educação e realizar a primeira edição do Curso de Especialização em Ciências Criminais

2. Iniciar o credenciamento de novos cursos de especialização junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE)

- Apoiar a elaboração e apresentação dos projetos pedagógicos referentes aos cursos de especialização em:
 - a. Métodos alternativos de solução de conflitos
 - b. Direito Civil
 - c. Direitos difusos e coletivos
 - d. Direitos da Criança e do Adolescente

3. Estruturação dos polos da EDEPE no interior e litoral

 Investir na interiorização da EDEPE por meio do sistema de polos de retransmissão, com aulas por videoconferência em locais destinados a turmas não superiores a 30 alunos e acompanhamento de professor no local, nos termos do Parecer CEE nº 12/2018

4. Capacitação do corpo docente interno

 Capacitação dos Defensores/as indicados pelos/as Coordenadores de Pós-Graduação para integrar o corpo docente da EDEPE sobre metodologias de ensino e novas pedagogias

PESQUISA



APRIMORAMENTO

1. Afastamento para reuniões periódicas dos grupos de pesquisa

 Diligenciar para viabilizar afastamentos, com prejuízo das atribuições, para membros e membras de grupos de pesquisa vinculados à EDEPE, como estratégia de fomentar a criação de novos grupos

2. Acompanhamento dos projetos de pesquisa e cumprimento dos cronogramas

- Zelar para que sejam entregues as contraprestações que são exigidas pelo Ato da Direção da EDEPE nº 48/16, sobretudo eventos e publicações
- Prosseguir com a capacitação dos grupos de pesquisa para pesquisas empíricas

3. Capacitação dos grupos de pesquisa

 Prosseguir com a capacitação dos grupos de pesquisa para pesquisas empíricas, a partir das demandas e necessidades apresentadas pelos/as próprios/as integrantes

4. Memória institucional da Defensoria Pública

 Apresentar à Defensoria Pública-Geral proposta de projeto de pesquisa sobre a memória institucional da Defensoria Pública do Estado de São Paulo para ser realizada em parceria com a Coordenação de Pesquisas vinculada à 1ª Subdefensoria Pública-Geral.

PESQUISA



PUBLICAÇÕES

1. Aprimoramento da Revista da EDEPE

- Diligenciar para que a Revista seja avaliada pela CAPES e obtenha classificação Qualis
- Contratar serviço de revisão gramatical e de cumprimento das normas da ABNT

2. Reformulação do Boletim de Jurisprudência

- Compartilhar com os/as Defensores/as, Servidores/as e Estagiários/as das principais decisões das Cortes Superiores
- Dar visibilidade a precedentes conquistados pelos/as colegas
- Contar com o apoio dos/as Coordenadores/as Regionais da EDEPE para fomentar o envio de precedentes obtidos pelos/as Defensores/as
- Manter diálogo com a Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa (CCSAI) para compartilhamento de casos encaminhados pelos/as colegas para divulgação no "clipping"
- Disponibilização dos modelos de peças utilizados nos casos exitosos

PRÉ-ENCONTRO



RESTRUTURAÇÃO

1. Realização dos pré-encontros temáticos e do encontro estadual no formato híbrido

 Retomada dos pré-encontros temáticos e do encontro estadual no formato presencial, com transmissão ao vivo das palestras e debates via Microsoft Teams para ampliar o alcance

2. Premiação de atuações estratégicas exitosas

 Realizar, em parceria com o Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores uma premiação para litigâncias estratégicas e formação de precedentes qualificados, a ser realizado no último dia de cada pré-encontro

3. Ampliação dos espaços para debates e trocas de experiência

 Analisar a viabilidade de ampliar o escopo dos pré-encontros temáticos para fomentar debates de interesse institucional e trocas de experiências, para além da votação das propostas de teses institucionais

(RE)ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL



COORDENADORE/AS REGIONAIS

Reformulação das atribuições dos/as Coordenadores/as Regionais da EDEPE

- Criação da figura dos/as Coordenadores/as Regionais Temáticos, que funcionarão como coordenadores/as pedagógicos de cada linha temática, para fins de planejamento semestral das atividades de capacitação e educação em direitos
- Elaboração de um Manual de Atuação para os/as novos/as Coordenadores/as Regionais da EDEPE
- Fornecimento de modelos de slides para capacitações

CENTRAL DE EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

Ampliação e busca ativa

- Consolidar a absorção de todas as Unidades da Defensoria Pública, inclusive as que vierem a ser inauguradas
- Realização de busca ativa, com apoio da Coordenação de Pesquisas vinculada à 1ª Subdefensoria Pública-Geral, de condenações transitadas em julgado, com honorários arbitrados, ainda não executadas

LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO

Projetos-piloto

- Acompanhar o projeto piloto de estruturação de um laboratório de inovação no âmbito da EDEPE
- Criação e acompanhamento da plataforma moodle da EDEPE voltada exclusivamente para cursos autoinstrucionais dirigidos a estagiários/as
- Estudar possível ampliação da plataforma moodle para cursos autoinstrucionais de educação em direitos
- Criação do podcast da EDEPE, em parceria com a Coordenadoria de Comunicação Social da Defensoria Pública-Geral

(RE)ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL



MÍDIAS SOCIAIS

Utilização das diferentes mídias sociais para atividades de educação em direitos

- Utilizar as páginas da EDEPE nas diferentes redes sociais e plataformas digitais (Instagram, Facebook, Spotfy, Youtube) para atividades de educação em direitos
- Utilizar o telefone funcional da EDEPE para compartilhar conteúdos de educação em direitos com lideranças de movimentos sociais

QUALIFICAÇÃO DAS DISCUSSÕES POLÍTICO-INSTITUCIONAIS

Disponibilização da estrutura da EDEPE para contribuir com discussões e debates de interesse institucional

 Colocar a EDEPE à disposição da Defensoria Pública-Geral, da Ouvidoria e do Conselho Superior da Defensoria Pública para contribuir com discussões de relevância institucional, promovendo capacitações sobre os temas em debate, trazendo atores/atrizes estratégicos/as para compartilhamento de experiências, realizando pesquisas sobre temas de interesse dentre outras possibilidades

INTERCÂMBIO PERMANENTE

Estreitar as relações da EDEPE com outras Escolas de Defensoria Pública, Instituições do Sistema de Justiça e Universidades

- Fortalecer as parcerias já existentes, sobretudo por meio da Comissão de Escolas do CONDEGE e do grupo de Escolas de Governo do Estado de São Paulo
- Buscar novas parcerias com Instituições de Ensino, sobretudo do nível superior

(RE)ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL



ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Promoção da acessibilidade e da inclusão nos cursos de capacitação e educação em direitos

- Investir para que todos os cursos de capacitação e de educação em direitos promovidos ou apoiados pela EDEPE contem com tradução em LIBRAS
- Investir em outras formas de promoção da acessibilidade, em diálogo com o Comitê de Acessibilidade da Defensoria Pública e com o Núcleo Especializado de Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência (NEDIPED)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Plano de Contratações Anual

 Estruturar e incorporar o plano de contratações anual previsto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/21 (nova lei de licitações) de modo que sirva de referência para a organização dos trabalhos das subáreas e possa estar alinhado com o planejamento estratégico da Escola como um todo, inclusive para futura elaboração das metas do Plano Plurianual e das Propostas Orçamentárias Anuais.

BIBLIOTECA

Atualização e ampliação do acervo

- Manter o acervo atualizado para realização dos futuros cursos de pós-graduação
- Prestar suporte informacional aos/às Defensores/as e Servidores/as por meio dos fluxos delineados
- Expandir o acervo digital, diante de suas inúmeras vantagens

ATO DA DIREÇÃO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO nº 68, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação de política de promoção da diversidade em atividades e eventos, presenciais ou a distância, organizados ou apoiados pela EDEPE

A Diretoria da Escola da Defensoria Pública, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando a competência prevista no artigo 58, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 988/06;

Considerando que a igualdade racial e de gênero constitui expressão da cidadania e dignidade humana, princípios fundamentais da República Federativa do Brasil e valores do Estado Democrático de Direito;

Considerando a necessidade de regulamentar uma política de promoção da diversidade de gênero e raça nas atividades desenvolvidas pela Escola; Considerando as recomendações feitas à EDEPE pelos Núcleos Especializados de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres e de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial;

Resolve:

- Art. 1º Os/as organizadores/as de eventos, ao solicitarem apoio da EDEPE, deverão promover a ampla diversidade de gênero e raça na composição dos/as palestrantes de seus eventos, contribuindo para a diversidade e a equidade nas atividades desenvolvidas no âmbito da Escola da Defensoria Pública.
- Art. 2º A composição de mesas, debates, oficinas, seminários e quaisquer atividades de formação, capacitação ou educação em direitos, presenciais ou a distância, deverá assegurar a participação de, no mínimo, 50% de mulheres e 20% de negros/as e indígenas, buscando-se sempre a maior representatividade destes grupos nos eventos e demais atividades.
- § 1º Não sendo possível atingir esse percentual, caberá aos/às organizadores/as apresentar formalmente à EDEPE justificativa para o não atendimento desse critério.
- § 2º Caso não seja apresentada justificativa, a EDEPE poderá indeferir o pedido de apoio.
- §3º A pedido do/a organizador/a do evento e com auxílio dos Núcleos Especializados, a EDEPE poderá sugerir palestrantes e professores/as.
- §4º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, os percentuais serão aumentados para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- §5º Os/as organizadores/as do evento, assim como a EDEPE, com apoio dos Núcleos Especializados, deverão zelar pela maior participação de mulheres negras, evitando-se que, a partir dos critérios acima definidos, a sobreposição dos marcadores gênero e raça não redundem em sub-representação.
- Art. 3º Os/as organizadores/as de eventos e a EDEPE deverão zelar para que haja participação mínima de 1,5% de pessoas transgêneros na composição dos eventos, anualmente.
- Art. 4º No pedido de apoio à realização do evento, os/as organizadores/as deverão encaminhar à EDEPE a ficha de autodeclaração de gênero e raça assinada por todos/as os/as palestrantes, a qual passa a integrar o Ato da Direção da EDEPE nº 69/20 como Documento nº 4.
- Art.5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME KRAHENBUHL SILVEIF	RA FONTES PICCINA
------------------------------	-------------------

Diretor da Escola da Defensoria Pública do Estado

PETER GABRIEL MOLINARI SCHWEIKERT

Defensor Público Assistente da EDEPE

INSTITUCIONAL	ATENDIMENTO	NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PARTICIPAÇÃO SOCIAL

ATO DA DIREÇÃO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO Nº 48, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a formação de grupos de pesquisa vinculados à Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - EDEPE.

Considerando o disposto no artigo 58, incisos I, III e VIII, da Lei Complementar Estadual 988/06;

Considerando o disposto nos artigos 4º e 5º, do Regimento Interno da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Ato da Defensoria Pública-Geral de 7-11-2006;

Considerando a necessidade e a importância de promover a produção de conhecimento próprio e inerente à atuação da Defensoria Pública do Estado:

A Direção da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o presente ato:

Artigo 1º - Este ato dispõe sobre a formação de grupos de pesquisa vinculados à Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – EDEPE.

Artigo 2º - Os grupos de pesquisa serão criados a partir da iniciativa de Defensores/as Públicos/as e Servidores/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Os grupos de pesquisa serão formados por pesquisadores/as (Defensores/as Públicos/as e Servidores/as da Defensoria Pública do Estado e pesquisadores/as externos/as à instituição, quando oportuno) e estudantes (estagiários/as e Servidores/as da Defensoria Pública do Estado que estejam cursando graduação pertinente à área de pesquisa).

- § 1º Cada grupo de pesquisa poderá ter até dois/duas líderes, sendo ao menos um/a destes/as Defensor/a Público/a ou Servidor/a, preferencialmente com título de doutorado, que se destaquem por sua experiência acadêmica na respectiva área temática.
- § 2º O tempo de permanência na liderança será determinado pelos/as membros/as do grupo, respeitando-se a periodicidade semestral.
- § 3º Defensores/as Públicos/as, Servidores/as e estagiários/as poderão solicitar, a qualquer tempo, sua inclusão no grupo de pesquisa ao/à líder do grupo, o/a qual se incumbirá de avaliar a conveniência da medida.

Artigo 4º - Os grupos devem necessariamente adotar linha ou linhas de pesquisa temáticas relativas à atuação da Defensoria Pública, preferencialmente com abordagem interdisciplinar.



Artigo 5º - Os/as Defensores/as Públicos/as e Servidores/as interessados/as em criar um grupo de pesquisa deverão encaminhar requerimento à Diretoria da Escola, o qual deverá conter:

- a) nome do grupo;
- b) líder(es) do grupo e respectiva titulação;
- c) área predominante/subárea/especialidade (e.g. ciências sociais aplicadas; direito público; direito penal; criminologia);
- d) nome e endereço eletrônico do Currículo Lattes de pesquisadores/as e estudantes;
- e) justificativa para formação do grupo;
- f) linhas de pesquisa e objetivos do grupo;
- g) projeto(s) de pesquisa atual(is), discriminado(s) por linha de pesquisa.
- § 1º O projeto de pesquisa deverá conter tema, problema, hipótese, objetivo geral, objetivos específicos, justificativa, metodologia, cronograma e referências bibliográficas.
- § 2º Os projetos supervenientes à criação do grupo deverão ser aprovados pelo/a líder do grupo, o/a qual comunicará a Diretoria da EDEPE.
- § 3º Os grupos que pretendam desenvolver pesquisa empírica envolvendo a utilização de dados diretamente obtidos com os/as participantes deverão observar a legislação e a normativa pertinente à ética em pesquisa com seres humanos, submetendo o projeto ao competente comitê de ética, se o caso.

Artigo 6º - Compete aos/às líderes do grupo de pesquisa:

- a) coordenar e planejar os trabalhos de pesquisa do grupo;
- b) incentivar a publicação dos resultados da pesquisa;
- c) fomentar debates para que o grupo encontre novas perspectivas para a pesquisa;
- d) manter cadastro do grupo atualizado junto à EDEPE, relatando sua produção científica.

Parágrafo único – os/as líderes dos grupos serão responsáveis por concluir o cronograma semestral das atividades a ser elaborado com auxílio do grupo, informando a proposta à Diretoria da EDEPE.

Artigo 7º - Os grupos de pesquisa comprometer-se-ão a produzir anualmente, no mínimo, dois ar Olá, quer agendar? Clique aqui ar proposta de ao menos um evento voltado à difusão do conhecimento produzido.

Artigo 8º - A participação de membros/as será voluntária e as reuniões ocorrerão sem prejuízo das atribuições ordinárias, não ensejando gratificação, indenizações ou reconhecimento, por parte da EDEPE, da atividade como extraordinária.

Parágrafo único – A EDEPE buscará a inserção de seus grupos de pesquisa no respectivo cadastro junto aos órgãos governamentais competentes, a fim de conferir visibilidade e intercâmbio com a comunidade científica.

Artigo 9º - Por solicitação do/a líder, a EDEPE se incumbirá de providenciar local adequado para eventuais reuniões do grupo.

§ 1º - Caso algum/a membro/a do grupo não possa comparecer ao local destinado à reunião, poderá participar através do sistema de videoconferência.

§ 2° - A hipótese prevista neste artigo não exclui a regra do artigo 8°.

Artigo 10 - Os casos omissos neste Ato serão resolvidos pela Diretoria da EDEPE.

Artigo 11 – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Proposta para criação de Grupo de Pesquisa

GUSTAVO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA

Diretor da Escola da Defensoria Pública do Estado

INSTITUCIONAL	ATENDIMENTO	NUCLEOS _ ESPECIALIZADOS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PARTICIPAÇÃO SOCIAL			
	-		**
REDES SOCIAIS			
	O que você proc	ura? Q	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

齐 Portal da Transparência Legislações

ATO DA DIREÇÃO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO Nº 72, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Cria a Comissão Permanente de Avaliação na Escola da Defensoria Pública do Estado.

A Diretoria da Escola da Defensoria Pública, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando as atribuições da Escola da Defensoria Pública, previstas no artigo 58, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 2006;

Considerando o inciso VI, art.3º, do Ato Normativo DPG nº 127, de 27 de julho de 2017;

Considerando a Deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 160, de 07 de fevereiro de 2018;

Resolve:

Capítulo I - Das atribuições

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação (CPA) na Escola da Defensoria Pública do Estado, de acordo com a Deliberação CEE nº 160/2018.

Parágrafo Único. A CPA terá atuação autônoma em relação ao Conselho e demais Órgãos Colegiados da EDEPE.

Art. 2º A CPA é responsável pela autoavaliação institucional, contínua e permanente, da EDEPE, no âmbito da pós-graduação lato sensu, englobando os diferentes aspectos do ensino, pesquisa, extensão e gestão, observadas as dimensões previstas no Artigo 3º da Deliberação CEE nº 160/2018.

Art. 2º A CPA é responsável pela autoavaliação institucional, contínua e permanente, da EDEPE, no âmbito da pós-graduação lato sensu e demais cursos e atividades da Escola, englobando os diferentes aspectos do ensino, pesquisa, extensão e gestão, observadas

as dimensões previstas no Artigo 3º da Deliberação CEE nº 160/2018 (redação alterada pelo Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 77, de 15 de agosto de 2022).

Art. 3º À CPA, observada a legislação pertinente, compete:

- I. Elaborar, promover e acompanhar o processo de autoavaliação institucional, incluindo o projeto de avaliação, os instrumentos de avaliação, a coleta de dados, os relatórios parciais e finais e demais documentos que se fizerem necessários;
- II. Deliberar sobre questões referentes à autoavaliação institucional;
- III. Divulgar o processo de autoavaliação institucional, assegurando que ocorra de forma participativa;
- IV. Garantir a fidedignidade e eficiência dos instrumentos de avaliação e dos dados gerados;
- V. Divulgar os resultados da autoavaliação institucional;
- VI. Desenvolver estudos visando ao aperfeiçoamento das políticas de avaliação;
- VII. Zelar pelo cumprimento deste ato, assim como pelo sigilo e a ética no tratamento das informações;
- VIII. Sistematizar e prestar informações solicitadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Capítulo II – Da composição, mandato e funcionamento

- Art. 4º A CPA será composta por:
- I. Cinco representantes do corpo docente;
- II. Um representante do corpo discente;
- III. Um representante do corpo técnico-administrativo;
- IV. Um representante da comunidade externa.
- Art. 5º Os membros da CPA serão indicados pela Direção da EDEPE.
- Art. 6º Os membros da CPA terão mandato de três anos, sendo possível a recondução.
- Art. 7º A Direção da EDEPE designará, dentre os membros da CPA, um Coordenador e um Vice-Coordenador.
- Art. 8º Ocorrendo o desligamento de qualquer membro da CPA antes do término do mandato, a Direção indicará imediatamente um substituto, que cumprirá o tempo remanescente do mandato.
- Art. 9º A CPA reunir-se-á, ordinariamente, com no mínimo 2/3 de seus membros, uma vez a cada quatro meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Coordenador.

Parágrafo único - Perderá o mandato o membro que, sem justificativa, faltar a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas.

- Art. 10 A CPA terá acesso a todas as informações institucionais, exceto as que envolverem sigilo.
- Art. 11 A EDEPE deverá fornecer à CPA todas as condições necessárias para a condução de suas atividades.

Capítulo III - Das disposições finais

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela CPA e pela Direção da EDEPE.

Olá, quer agendar? Clique aqui





DIVISÃO DE ARQUITETURA

RELATÓRIO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE

Motivo: Verificação das condições de acessibilidade dos locais utilizados pela Escola da Defensoria Pública

do Estado de São Paulo - EDEPE.

Solicitante: Francisco Mendes de Souza Filho Vistoriador: Fernando de Moraes Peretto

Data da solicitação: 19/10/2021 Data da vistoria: 20/10/2021

O presente Relatório Técnico tem por objetivo avaliar as condições de acessibilidade, conforme NBR 9050/2020, dos locais utilizados pela Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - EDEPE, compreendendo sua sede e os auditórios de atividades. Abaixo estão as análises, divididas por espaço físico.

Principais pontos analisados:

- 1 Entrada principal e percurso acessível: acesso, portas e desníveis;
- 2 Existência de sanitários acessíveis;
- 3 Existência de acesso vertical (elevador ou plataforma acessível);
- 4 Existência de piso de alerta e direcional;
- 5 Escadas e rampas: dimensionamento, existência de corrimãos e guarda-corpos e sinalização visual e tátil;

Local: Unidade BV200 - Auditório

Endereço: Rua Boa Vista, 200 - Centro - São Paulo - Pavimento Térreo.



Foto 1 - Acesso principal possui piso regular e livre de obstáculos;



Foto 2 - Rampa do acesso principal, com inclinação e dimensões adequadas, corrimão e sinalização tátil de alerta;





Foto 3 – Possui sinalização em braile no inicio e término do corrimão;

Foto 4 – Possui sinalização tátil direcional e alerta em todo o percurso até o auditório;



Foto 5 – Sinalização tátil direcional e alerta em todo o percurso até o auditório;



Foto 6 – Rampa de acesso ao auditório, com inclinação e dimensões adequadas, corrimão e sinalização tátil de alerta.



Foto 7 – Auditório, com dimensões de circulação adequadas, piso regular e livre de obstáculos;



Foto 8 – Possui sanitário acessível;

Local: Unidade Líbero - Sala de aula / Estúdio de Gravação

Endereço: Rua Líbero Badaró, 616 - Centro - São Paulo – 4º Pavimento.



Foto 1 – Acesso principal possui piso regular e livre de obstáculos, sinalização tátil direcional e alerta em todo o percurso;



Foto 2 – Possui portão de acesso ao lado da catraca;



Foto 3 – Possui sinalização tátil direcional e alerta em todo o percurso até o hall dos elevadores;



Foto 4 – Possui elevadores com dimensões adequadas;



Foto 5 – Painel do elevador com sinalização em braile dos andares;



Foto 6 – Possui sinalização indicativa do andar em braile;





Foto 7 – Possui circulação com dimensões adequadas, piso regular e livre de obstáculos;

Foto 8 – Sala de aula e estúdio de gravação, com dimensões de circulação adequadas, piso regular e livre de obstáculos;



Foto 9 – Sala de aula e estúdio de gravação, com dimensões de circulação adequadas, piso regular e livre de obstáculos;



Foto 10 - Possui sanitário acessível;

Local: Edificio Cidade I - Auditório

Endereço: Rua Boa Vista, 170 - Centro - São Paulo – 1º Pavimento.





Foto 1 – Acesso principal possui piso regular e livre de obstáculos;

Foto 2 – Possui sinalização tátil direcional e alerta em todo o percurso até o hall dos elevadores;



Foto 3 – Possui rampa, com inclinação e dimensões adequadas, corrimão e sinalização tátil direcional e alerta.

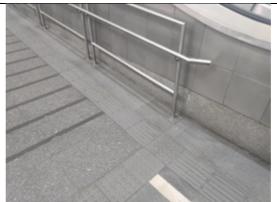


Foto 4 – Possui rampa, com inclinação e dimensões adequadas, corrimão e sinalização tátil direcional e alerta.



Foto 5 – Possui catraca acessível;



Foto 6 – Possui elevadores com dimensões adequadas;



Foto 7 – Painel do elevador com sinalização em braile dos andares;



Foto 8 – Possui sinalização tátil direcional e alerta em todo o percurso até a entrada do auditório;



Foto 9 – Auditório, com dimensões de circulação adequadas, piso regular e livre de obstáculos;



Foto 10 – Auditório, com dimensões de circulação adequadas, piso regular e livre de obstáculos;



CONCLUSÃO

No geral, foi constatado que todos os espaços utilizados pela Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – EDEPE, possuem condições satisfatórias de acessibilidade em conformidade com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Moraes Peretto**, **Assistente Técnico**, em 21/10/2021, às 19:36, conforme art. 4°, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por Francisco Mendes De Souza Filho, Diretor Técnico do Departamento de Engenharia e Arquitetura, em 21/10/2021, às 20:44, conforme art. 4°, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador 0062311 e o código CRC CB443937.

Rua Líbero Badaró, 616 9.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - https://www.defensoria.sp.def.br

2021/0006266 DARQ DEA - 0062311v5

Política de Desenvolvimento de Coleções da Biblioteca da EDEPE

ATO DA DIREÇÃO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO Nº 53, DE 30 DE JANEIRO DE 2018 (CONSOLIDADO PELO ATO DA DIREÇÃO Nº 71, DE 18 DE MARÇO DE 2021)

Disciplina a política de desenvolvimento de coleções da Biblioteca da EDEPE.

A Diretoria da Escola da Defensoria Pública, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando a competência prevista no artigo 11, inciso III, do Regimento Interno da EDEPE, Ato Normativo DPG nº 127, de 27 de julho de 2017;

Considerando o disposto no artigo 58, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, bem como o disposto no artigo 2º, inciso V, do Regimento Interno da EDEPE;

Considerando o disposto no artigo 18 da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003;

Considerando a importância da definição de critérios para seleção e descarte de materiais;

Resolve:

- Art. 1º O acervo da Biblioteca da EDEPE é constituído de acordo com os seguintes critérios: principal, lazer e trabalhos acadêmicos (artigo alterado pelo Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública nº 71, de 18 de março de 2021).
- § 1º O acervo principal contempla materiais bibliográficos nas áreas de conhecimento afetas às atividades da Defensoria Pública, com maior concentração na área do Direito e matérias correlatas (parágrafo acrescido pelo Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública nº 71, de 18 de março de 2021).
- § 2º O acervo de lazer é composto por materiais bibliográficos de cultura geral e notícias (parágrafo acrescido pelo Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública nº 71, de 18 de março de 2021).
- § 3º O acervo de trabalhos acadêmicos é composto, preferencialmente, por arquivos digitais de trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses de Defensores/as Públicos/as e Servidores/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, além de trabalhos apresentados em cursos oferecidos pela EDEPE (parágrafo acrescido pelo Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública nº 71, de 18 de março de 2021).
- Art. 2º São considerados/as usuários/as todos/as aqueles/as que se utilizarem dos serviços e recursos disponíveis na Biblioteca da EDEPE, sendo divididos em:

- I usuários/as institucionais:
 a) Membros/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
 b) Servidores/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
 c) Estagiários/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
 d) Corpo docente e discente dos cursos oferecidos pela EDEPE (alínea acrescida pelo Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública nº 71, de 18 de março de 2021)
- II usuários/as externos/as: todos/as aqueles/as que não se enquadram nas classificações do inciso anterior.
- Art. 3º A escolha dos materiais que compõem o acervo da Biblioteca da EDEPE deve seguir os seguintes critérios:
- I adequação do material aos fundamentos, princípios e atribuições institucionais;
- II qualidade do conteúdo;
- III autoridade do/a editor/a e dos autores/as;
- IV atualidade e/ou relevância histórica;
- V escassez de material sobre o assunto na coleção;
- VI número de usuários/as potenciais;
- VII condições físicas do material; e
- VIII materiais relacionados à memória institucional.
- § 1º A seleção dos materiais ficará a cargo de comissão a ser designada pela Diretoria da EDEPE, a qual poderá levar em consideração sugestões dos/as usuários/as institucionais;
- § 2º Enquanto a comissão não for constituída, as decisões serão tomadas pela Diretoria da EDEPE, podendo ser solicitada manifestação do/a Biblioteconomista.

§ 3º As doações de material bibliográfico serão incorporadas ao acervo desde que atendam aos critérios previstos no art. 3º deste Ato.
§ 4º À Biblioteca compete formular os pedidos de aquisição de material bibliográfico e encaminhá-los às subáreas competentes para efetuar as aquisições, após as decisões da Comissão ou da Diretoria da EDEPE.
§ 5º A Coordenação da Pós-Graduação poderá, sempre que necessário, solicitar atualização do acervo (parágrafo acrescido pelo Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública nº 71, de 18 de março de 2021).
Art. 4º O descarte de material do acervo obedecerá aos seguintes critérios:
I - desde que não sejam considerados de valor histórico, devem ser avaliados para descarte os livros:
a) desatualizados;
b) que possuam edições mais recentes;
c) não consultados há mais de 5 (cinco) anos;
d) com número excessivo de exemplares.
 II - devem ser descartados livros em condições físicas irrecuperáveis (sujos, infectados, deteriorados);
III - devem ser descartados periódicos:
a) recebidos em duplicata;
b) de interesse temporário;
c) em condições físicas inadequadas;
d) que perderam a relevância;
e) não mais utilizados.

§ 1º O descarte ficará a cargo de comissão a ser designada pela Diretoria da EDEPE. Enquanto a comissão não for constituída, as decisões serão tomadas pela Diretoria da EDEPE, podendo ser solicitada manifestação do/a Agente Biblioteconomista.

§ 2º À Biblioteca deverá cumprir as decisões da Comissão ou da Diretoria da EDEPE, efetuando o descarte dos materiais, podendo doá-los ou encaminhá-los para reciclagem (parágrafo alterado pelo Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública nº 71, de 18 de março de 2021).

§ 3º A Coordenação da Pós-Graduação poderá opinar sobre a lista de materiais a serem descartados (parágrafo acrescido pelo Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública nº 71, de 18 de março de 2021).

Art. 5° O livro não será considerado material permanente, de acordo com o disposto no artigo 18 da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003.

GUSTAVO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA

Diretor da Escola da Defensoria Pública do Estado

Política de Empréstimo e Consulta de materiais bibliográficos

ATO DA DIREÇÃO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2018 (CONSOLIDADO PELO ATO DA DIREÇÃO Nº 71, DE 18 DE MARÇO DE 2021).

Disciplina a Política de Empréstimo e Consulta de materiais do acervo da Biblioteca da EDEPE.

A Diretoria da Escola da Defensoria Pública, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando a competência prevista no artigo 11, inciso III, do Regimento Interno da EDEPE, Ato Normativo DPG nº 127, de 27 de julho de 2017;

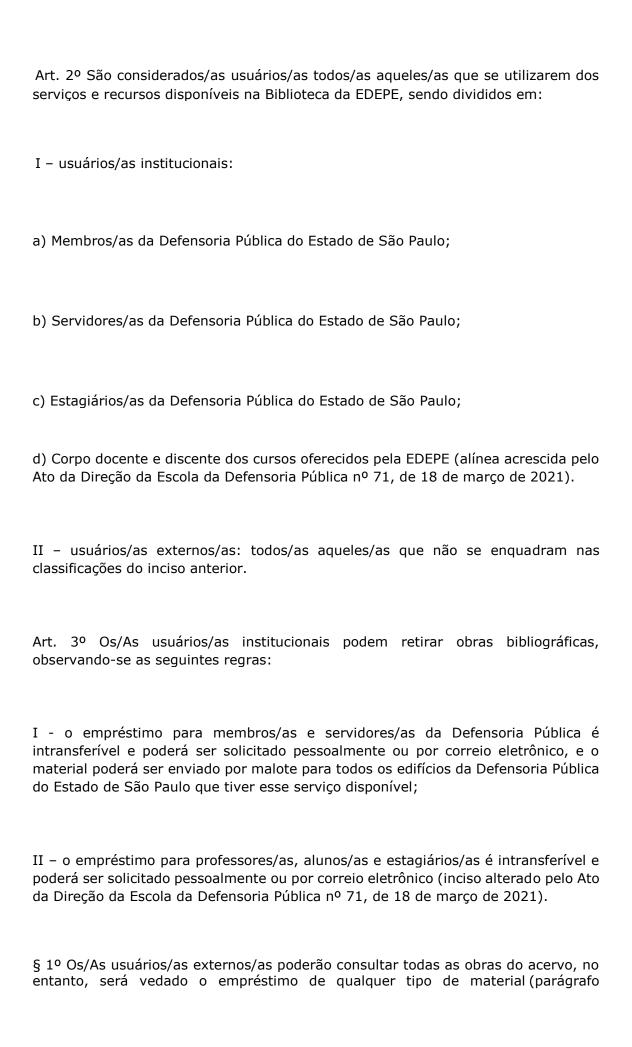
Considerando o disposto no artigo 58, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, bem como o disposto no artigo 2º, inciso V, do Regimento Interno da EDEPE;

Considerando a importância da definição de critérios para empréstimo e consulta de materiais;

Resolve:

Art. 1º O acervo da Biblioteca da EDEPE é constituído de acordo com os seguintes critérios: principal, lazer e trabalhos acadêmicos (alterado pelo Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública nº 71, de 18 de março de 2021).

- § 1º O acervo principal contempla materiais bibliográficos nas áreas de conhecimento afetas às atividades da Defensoria Pública, com maior concentração na área do Direito e matérias correlatas (parágrafo acrescido pelo Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública nº 71, de 18 de março de 2021).
- § 2º O acervo de lazer é composto por materiais bibliográficos de cultura geral e notícias (parágrafo acrescido pelo Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública nº 71, de 18 de março de 2021).
- § 3º O acervo de trabalhos acadêmicos é composto, preferencialmente, por arquivos digitais de trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses de Defensores/as Públicos/as e Servidores/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, além de trabalhos apresentados em cursos oferecidos pela EDEPE (parágrafo acrescido pelo Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública nº 71, de 18 de março de 2021).



renumerado pelo Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública nº 71, de 18 de março de 2021).

§ 2º Alguns materiais poderão ficar disponíveis apenas para consulta, sendo vedado seu empréstimo, independente do tipo de usuário/a. Nesses casos, a Diretoria da EDEPE poderá, excepcionalmente, autorizar o empréstimo em caso de necessidade de serviço (parágrafo renumerado pelo Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública nº 71, de 18 de março de 2021).

Art. 4º Será facultada a retirada de até 3 (três) obras de cada vez, pelo prazo de 7 (sete) dias consecutivos para os usuários institucionais (alterado pelo Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública nº 71, de 18 de março de 2021).

§ 1º Os empréstimos poderão ser renovados caso não haja reserva anterior ou atraso na devolução, mediante a apresentação da obra ou por e-mail, que deverá ser encaminhado um dia útil antes da data final de devolução do material, por até 2 (duas) vezes consecutivas, ficando a terceira renovação condicionada a apresentação da obra.

§ 2º As reservas obedecerão à ordem cronológica dos pedidos (parágrafo alterado e renumerado pelo Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública nº 71, de 18 de março de 2021).

§ 3º Quando o dia de vencimento do empréstimo for dia não útil a entrega deverá ser efetuada no 1º dia útil subsequente (parágrafo renumerado pelo Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública nº 71, de 18 de março de 2021).

§ 4º Serão considerados dias úteis os dias em que houver expediente normal na EDEPE (parágrafo renumerado pelo Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública nº 71, de 18 de março de 2021).

§ 5º A regra constante no caput poderá ser flexibilizada, em situações excepcionais, tais como, recessos, feriados e demais situações que justifiquem sua alteração (parágrafo alterado e renumerado pelo Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública nº 71, de 18 de março de 2021).

Art. 5º Poderá ser efetuado o empréstimo entre Bibliotecas de diferentes instituições, sendo responsabilidade do próprio solicitante providenciar os meios para retirada e

devolução do material na Biblioteca conveniada, podendo, para esse fim, ser utilizado formulário específico de empréstimo.
§ 1º Os/As usuários/as que causarem eventuais prejuízos para instituição parceira da EDEPE serão responsabilizados/as nos termos do acordo firmado entre as instituições, aplicando-se subsidiariamente o disposto nos artigos 6º e 7º.
Art. 6º Os/As usuários/as institucionais que atrasarem a devolução do material emprestado ficarão sujeitos à suspensão de empréstimos por período correspondente ao dobro do número de dias em atraso, a partir do efetivo dia da devolução.
Art. 7º Em caso de extravio ou dano de material bibliográfico, o responsável deverá indenizar a Biblioteca, providenciando, às próprias expensas, a substituição imediata do mesmo pela última edição publicada da obra.
§ 1º Em caso de extravio ou dano em obra considerada rara ou esgotada, a Diretoria da EDEPE ou a comissão de aquisição fará uma relação em que constem 3 (três) indicações bibliográficas para que o usuário a substitua por outra similar.
§ 2º Obras com prazo de devolução atrasado por mais de 20 (vinte) dias corridos serão consideradas extraviadas e deverão ser repostas conforme caput e/ou § 1º deste artigo.
Art. 8º Na Biblioteca é proibido:
I - portar qualquer material inflamável ou que produza fumaça;
II - consumir quaisquer alimentos ou bebidas;
III - danificar obras, móveis ou equipamentos;

- IV entrar na Biblioteca portando malas, bolsas, mochilas, pastas ou qualquer outro suporte que possa conter ou acondicionar material bibliográfico.
 Art. 9º Na sala de leitura, o usuário deverá zelar pelo silêncio e respeito à tranquilidade dos consulentes, observando as seguintes regras:
- I não é permitido utilizar aparelhos sonoros, fazer ruído excessivo ou falar em voz alta;
- II não é permitido falar ao telefone celular ou deixar ligado o dispositivo sonoro do aparelho;
- III é permitido o uso de netbooks e similares desde que o respectivo dispositivo sonoro esteja desligado.
- Art. 10. Ao entrar na Biblioteca com material bibliográfico particular ou previamente emprestado, o/a usuário/a deverá exibi-lo a fim de que se faça sua identificação.
- Art. 11 É vedada a retirada de material bibliográfico sem observância dos procedimentos administrativos rotineiros da Biblioteca (alterado pelo Ato da Direção da Escola da Defensoria Pública nº 71, de 18 de março de 2021).
- Art. 12. A Biblioteca poderá, mediante autorização da Diretoria da EDEPE, interromper temporariamente suas atividades, para efetuar o inventário do acervo.
- Art. 13. Os casos omissos, bem como as situações excepcionais serão resolvidos pela Diretoria da EDEPE.
- Art. 14. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA

Diretor da Escola da Defensoria Pública do Estado